

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
NÚCLEO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO - MESTRADO PROFISSIONAL  
EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL: UMA ANÁLISE DA GESTÃO  
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**

PORTO VELHO - RO  
2019

MARCILENE DE ASSUNÇÃO

TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL: UMA ANÁLISE DA GESTÃO  
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

Trabalho de Conclusão Final apresentado ao  
Curso de Mestrado Profissional em  
Administração Pública (PROFIAP) da  
Fundação Universidade Federal de Rondônia –  
UNIR como requisito parcial para a obtenção  
do título de Mestre em Administração Pública.

Orientação: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup>. Eleonice de Fátima Dal  
Magro

## **Listas de Ilustrações**

### **Lista de Figuras**

- Figura 1 - Transparência Ativa e Transparência Passiva
- Figura 2 - *Logo* para Acessar o Serviço de Acesso ao Cidadão
- Figura 3 - Organograma da UNIR – Unidades Objetos de Estudo
- Figura 4 - Portal Eletrônico Oficial da UNIR
- Figura 5 - Sítio Eletrônico CID - Parte Superior
- Figura 6 - Sítio Eletrônico CID - Parte Inferior
- Figura 7 - Portal da UNIR - Parte Superior
- Figura 8 - Portal da UNIR – Parte Inferior

### **Lista de Quadros**

- Quadro 1- Histórico de Normativas que Ampliam o Acesso à Informação e à Transparência
- Quadro 2 - Relação de Entrevistados
- Quadro 3 - Sítios Eletrônicos Observados
- Quadro 4 - Percepção dos Gestores sobre Práticas de Transparência na UNIR - LRF
- Quadro 5 - Percepção dos Gestores sobre Práticas de Transparência na UNIR - LAI
- Quadro 6 - Resultado da Observação de Itens Obrigatórios da LRF para os Sítios Eletrônicos
- Quadro 7 - Resultado da observação de itens obrigatórios da LAI para os sítios eletrônicos
- Quadro 8 - Relação de Setores para Ampliar a Obrigatoriedade da LAI
- Quadro 9 - Rol de Informações Mínimas para a Página do Serviço de Informação ao Cidadão

## Lista de Abreviaturas e Siglas

ASCOM - Assessoria de Comunicação  
AUDIN - Auditoria Interna  
BS –Boletim de Serviço  
CF - Constituição Federal do Brasil  
CGU - Controladoria Geral da União  
CID – Coordenação de Informação e Desenvolvimento  
CONSAD - Conselho de Administração  
CONSEA - Conselho Acadêmico  
CONSUN - Conselho Universitário  
CONSUP – Censo da Educação Superior  
DAPVH – Diretoria Administrativa de Porto Velho  
DCCL – Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações  
DIRCOF - Diretoria de Contabilidade, Orçamento e Finanças  
DOU – Diário Oficial da União  
DPDI – Diretoria de Planejamento, Desenvolvimento e Informação  
DTI – Diretoria de Tecnologia de Informação  
e-OUV – Ouvidoria Online  
*e-SIC* – Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão  
FAQ – Frequently Asked Questions (perguntas comumente feitas)  
IBGC - Instituto Brasileiro de Governança Corporativa  
IFES - Instituições Federais de Ensino Superior  
LAI - Lei de Acesso à Informação  
LC – Lei Complementar  
LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal  
MEC - Ministério da Educação  
MPF – Ministério Público Federal  
MPOG – Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão  
PDI – Plano de Desenvolvimento Institucional  
PDTI – Plano Diretor De Tecnologia E Informação  
PEN - Processo Eletrônico Nacional  
PJe - Processos Judiciais Eletrônicos  
PRAD – Pró-Reitoria de Administração  
PROFIAP - Mestrado Profissional em Administração Pública  
PROPLAN – Pró-Reitoria de Planejamento  
SECOI – Secretaria de Controle Interno  
SEI - Sistema Eletrônico de Informações  
SERPRO - Serviço Federal de Processamento de Dados  
SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal  
SIASG - Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais  
SIC – Serviço de Informação ao Cidadão  
SIG – Sistema Integrado de Gestão

SIGAA- Sistema Integrado de Gestão Acadêmica  
SIGEC – Sistema de Gestão de Contrato  
SINGU – Sistema Integrado de Gestão Universitária  
SOS – Sistema de Ordem e Serviço  
TCE/SC – Tribunal de Contas de Santa Catarina  
TCF – Trabalho de Conclusão Final  
TCU – Tribunal de Contas da União  
TI – Tecnologia da Informação  
TIC - Tecnologia de Informação e Comunicação  
TRF4 - Tribunal Regional da 4ª Região  
UNIR - Fundação Universidade Federal de Rondônia

**À Universidade Federal de Rondônia,**

Por me permitir ser FEDERAL quatro vezes:

Por me acolher como acadêmica de Letras/Inglês,

Como acadêmica de Ciências Contábeis,

Como servidora e

Como acadêmica de Pós-Graduação.

## **AGRADECIMENTOS**

*Gratidão! Palavra doce, que alegra a alma, a minha e a tua.*

*Gratidão! Palavra que permite reconhecer e dizer que não caminhamos sozinhos.*

*São tantas emoções, tantos agradecimentos....*

*E vou começar pelo princípio, o meio e o fim: Gratidão à Deus, absolutamente único em suas maravilhas! Abençoado e exaltado seja para sempre seu Nome glorioso por todas as suas bênçãos! Que toda a terra se encha de tua glória!*

*A família está aqui, sempre, caminhando lado a lado. Agradeço ao meu pai Geraldo e a minha mãe Maria, pela vida, por ter me ensinado que por meio do estudo somos melhores e que para alcançar nossos sonhos, Deus é o caminho.*

*Gratidão manas: Sandra, pelas correções e por me fazer enxergar todo o meu potencial; Solange, por me ensinar caminhos do autoconhecimento e controle; Mariléia e Suze, por ficar com Arthur nos momentos de minha ausência. Meus cunhados: Cláudio, Carlos, Ronilson e Magno, agradeço por serem solícitos em todos os momentos. Ao sobrinhos e sobrinhas agradeço pela companhia.*

*Ao esposo, Celso, parceiro e paciente, agradeço pela tranquilidade nos momentos de desespero. Sua presença me traz leveza e segurança de que tudo vai ficar bem, e, tudo está bem.*

*Agradeço ao meu filho, Arthur Magno, presente mais lindo que já tive, pela compreensão nos momentos de ausência.*

*À equipe DIRCA, meus mais sinceros agradecimentos, por estarem ao meu lado nesta jornada e pelo auxílio nas minhas ausências. Em especial à Diretora, Sônia, pelo incentivo a qualificação de todos da equipe de trabalho.*

*Mirlene, Waldenice e Eduardo, obrigada pelo incentivo inicial: fazer a prova ANPAD. Gratidão! Gratidão! Gratidão! Vocês me permitiram ver o quanto sou capaz.*

*Aos demais amigos, que compreenderam minha distância, minha Gratidão.*

*Meus agradecimentos aos professores do PROFIAP. Firmes nas exigências. Foram dias difíceis, porém de aprendizado. As contribuições me proporcionaram grande crescimento. Em especial, a coordenação do PROFIAP, prof. Marlene, gratidão pelas palavras que me direcionaram em vários momentos. Aos amigos de turma, pela troca de experiências. Daniela e Verônica, obrigada por ouvir minhas lamúrias e por me fortalecer nestes momentos.*

*Gratidão a minha orientadora Eleonice, por ser sutil nas cobranças e correções e por ter aceitado trilhar esse caminho comigo.*

*Aos colegas de profissão, pelas sugestões e pelas entrevistas.*

*Por fim, expresso aqui meus mais sinceros agradecimentos a todos que contribuíram direta ou indiretamente para a concretização desse sonho.*

*Eu consegui! Gratidão! Gratidão!*



*O primeiro passo para alcançar seus sonhos é acreditar que você é merecedora e capaz de alcançá-los.*

*O segundo passo é se mover em direção a eles, com pensamento firme em Deus.*

ASSUNÇÃO, Marcilene de. **Transparência Governamental: Uma Análise da Gestão da Universidade Federal de Rondônia.** Dissertação (Mestrado Profissional em Administração Pública). Programa de Mestrado Profissional em Administração Pública (PROFIAP). Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas (NUCSA), Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR). Porto Velho, 2019, 76 páginas.

## RESUMO

Um marco para a Administração Pública no Brasil foi o advento da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que impulsionou um grande avanço na institucionalização democrática no país. E, para a regulamentação dos preceitos democráticos, além de assegurar que a administração do bem público seja transparente, foram promulgadas a Lei de Acesso à Informação (LAI) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), visando garantir a transparência, controle da gestão e participação popular. Este trabalho apresenta como problemática identificar quais os mecanismos que a Universidade Federal de Rondônia (UNIR) efetivamente adota para otimizar a transparência de suas ações no âmbito administrativo e orçamentário-financeiro, com vistas a cumprir com os requisitos da LRF e da LAI. Para responder à questão proposta nesta investigação, traçou-se como objetivo geral identificar as ações de transparência adotadas pela Fundação Universidade Federal de Rondônia para o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Acesso à Informação no âmbito administrativo, orçamentário e financeiro. Os objetivos específicos consistem em: enfatizar a importância da transparência das ações administrativas e orçamentária-financeiras para as instituições de ensino superior; verificar se as informações exigidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal no âmbito administrativo, orçamentário-financeiro são disponibilizadas pela UNIR de forma clara e acessível à sociedade; verificar se as informações exigidas pela Lei de Acesso à Informação encontram-se disponibilizadas ao cidadão de forma clara e acessível, identificando-se os meios e, por fim, almejou-se apresentar uma proposta de intervenção de modo a ampliar o Rol mínimo de informação exigidos da LAI e LRF, desmembrada por campi, órgãos executivos centrais e acadêmico-administrativos. A pesquisa constituiu-se em um estudo de caso único com pesquisa bibliográfica e documental. O método balizador da pesquisa foi de abordagem qualitativa e do tipo exploratória, sendo realizada quatro etapas para a coleta de dados com entrevistas semiestruturadas e observação não-estruturada dos sítios eletrônicos. A base teórica do estudo fundamenta-se na Teoria da Agência. Os resultados apresentados no diagnóstico evidenciam que há o cumprimento parcial dos quesitos necessários exigidos pelas leis. Considerando que não existe no endereço eletrônico oficial, a página do Serviço de Informação ao Cidadão, bem como as informações exigidas estão desestruturadas e não estão atualizadas, conclui-se que as Universidade não disponibiliza as informações de forma clara e acessível. Assim, tendo em vista o diagnóstico da Universidade, este estudo propõe a ampliação do Rol mínimo de informação exigidos pela LAI e LRF, desmembrada por campi, órgãos executivos centrais e acadêmico-administrativos como uma forma de otimizar a transparência de suas ações no âmbito administrativo e orçamentário-financeiro, com vistas a cumprir com os requisitos da LRF e da LAI.

**Palavras-chave:** Transparência Governamental. Informações. Lei de Acesso à Informação. Lei de Responsabilidade Fiscal.

ASSUNÇÃO, Marcilene de. **Transparência Governamental: Uma Análise para a Gestão da Universidade Federal de Rondônia.** Dissertação (Mestrado Profissional em Administração Pública). Programa de Mestrado Profissional em Administração Pública (PROFIAP). Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas (NUCSA), Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR). Porto Velho, 2019, 76 páginas.

### ABSTRACT

A milestone for public administration in Brazil was the advent of the Federal Constitution of October 5th, 1988, which propelled a major advance in democratic institutionalization in the country. So, to regulate democratic precepts and ensure that the administration of the public good is transparent, the Law of Access to information (LAI) and the Fiscal Responsibility Law (LRF) were enacted to ensure transparency, management control and popular participation. This paper presents as problematic the identification of the mechanisms that the Federal University of Rondônia Foundation (UNIR) effectively adopts to optimize the transparency of its administrative and budgetary-financial actions, in order to comply with the requirements of the LRF and LAI. To answer the question proposed in this investigation, the general objective was to identify the transparency actions adopted by the UNIR to comply with the fiscal responsibility law and the access to information law at the administrative, budgetary and financial levels. The specific objectives are: to emphasize the importance of transparency of administrative and budgetary-financial actions for higher education institutions; verify that the information required by the fiscal responsibility law at the administrative, budgetary and financial level is made available by UNIR in a clear and accessible manner to society; verify if the information required by the Law of Access to information is made available to the citizen in a clear and accessible manner, identifying the means and submitting an intervention proposal in order to extend the minimum required information roll of the LAI and LRF, in each campuses, central executive bodies and academic-administrative. The research was a unique case study with bibliographic and documentary research. The research method was qualitative and exploratory approach, being performed four steps for data collection with semi-structured interviews and unstructured observation of the electronic sites. The theoretical basis of the study is based on agency theory. The results presented in the diagnosis show that there is partial compliance with the necessary requirements required by the laws. Considering that, it does not exist on the official website, the citizen information service page, as well as the required information is unstructured and not up to date, it is concluded that the university does not provide the information in a clear and accessible way. Thus, in view of the university's diagnosis, this study proposes the expansion of the minimum information required by LAI and LRF, in each campuses as a way to optimize the transparency of their actions in the administrative and financial-budgeting sphere, with a view to meeting the requirements of the LRF and LAI.

**Key words:** Governmental Transparency. Information. Law of Access to Information. Fiscal Responsibility Law.

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>26</b>
1.1	Descrição da Situação-Problema	27
1.2	Objetivos	29
1.2.1	Objetivo Geral	29
1.2.2	Objetivos Específicos	29
1.3	Justificativas	30
1.4	Estrutura da Dissertação	31
<b>2</b>	<b>REFERENCIAL TEÓRICO</b>	<b>31</b>
2.1	Relação de Agência - O Governo e o Cidadão	32
2.2	Transparência Governamental e sua Importância para as Instituições Federais de Ensino Superior (IFES)	33
2.3	Os Avanços Tecnológicos Influenciando o Governo – O Governo Eletrônico	37
2.4	Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF): a Transparência e a Participação Popular	41
2.5	Lei de Acesso à Informação (LAI): O Fortalecimento Democrático com o Direito do Acesso à Informação	43
<b>3</b>	<b>METODOLOGIA</b>	<b>46</b>
3.1	Tipo da Pesquisa	46
3.2	A Coleta de Dados	47
3.3	Análise dos Dados	49
<b>4</b>	<b>DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO PROBLEMA</b>	<b>50</b>
4.1	Descrevendo o Objeto de Estudo: A Universidade Federal de Rondônia	50
4.2	O Portal Institucional Enquanto Fonte de Informações	52
4.3	Resultados e Discussão	55
4.3.1	Percepção dos Gestores Quanto à Prática da Transparência na UNIR	55
4.3.2	Os Sítios Eletrônicos da Universidade sob a Ótica da LRF e da LAI	60
<b>5</b>	<b>PROPOSTA DE INTERVENÇÃO</b>	<b>68</b>

<b>5.1 A Proposta: Disponibilização do Rol Mínimo de Informações na Página Principal de Cada Campus, Órgãos Executivos Centrais e Acadêmico-Administrativos.....</b>	<b>69</b>
<b>6 CONTRIBUIÇÕES DA PESQUISA .....</b>	<b>74</b>
<b>7 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>76</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>78</b>
<b>APÊNDICE I - Instrumento de Coleta - Roteiro para Entrevista sobre os Requisitos de Transparência Exigidos pela LRF e pela LAI .....</b>	<b>84</b>
<b>APÊNDICE II – Autorização para Entrevista.....</b>	<b>86</b>
<b>APÊNDICE III – Instrumento de Coleta - Roteiro para Observação dos Sítios Eletrônicos sobre os Requisitos de Transparência Exigidos pela LRF e pela LAI .....</b>	<b>87</b>
<b>APÊNDICE IV - MODELO DE ROL MÍNIMO DE INFORMAÇÕES .....</b>	<b>89</b>

# **TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL: UMA ANÁLISE DA GESTÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**

Marcilene de Assunção<sup>1</sup>

## **1 INTRODUÇÃO**

Um marco para a Administração Pública no Brasil foi o advento da Constituição Federal (CF) de 05 de outubro de 1988, que impulsionou um grande avanço na institucionalização democrática no país. São muitas as discussões teóricas e acadêmicas sobre a democracia, sendo que, dentre outros temas relacionados, vê-se uma ampla produção a respeito da transparência governamental e sua importância para a administração pública brasileira.

Como estabelecido nos art. 20 ao 32 da CF, o Estado é o responsável pela administração dos bens públicos destinados a atender as necessidades dos cidadãos. A forma que o Estado tem de cumprir com sua finalidade é por meio da Administração Pública, cujos diversos órgãos asseguram os direitos sociais e individuais aos cidadãos. Portanto, considerando que todos os órgãos lidam com o bem público, devem se submeter, dentre outros preceitos constitucionais, às normas de transparência, publicidade, economicidade, eficiência, celeridade e prestação de contas dos recursos públicos que estão sob sua responsabilidade, conforme preconiza o art. 37 da Constituição.

Para a normatização de tais preceitos democráticos, um dos resultados mais marcantes foi a aprovação no ano de 2000, da Lei Complementar nº 101, cujo intuito é de estabelecer normas aos agentes públicos para prestarem contas de suas ações, sendo a transparência governamental um dos pressupostos para uma boa gestão fiscal. Mais dispositivos são acrescentados, por meio da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, que trata também de providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira.

Outros avanços em direção à transparência governamental consistiu na publicação da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 e o Decreto 8.539, de 08 de outubro de 2015, que se refere ao uso do meio eletrônico para a realização do

---

<sup>1</sup>Aluna do Mestrado Profissional em Administração Pública – PROFIAP/2019-1 pela Universidade Federal de Rondônia- UNIR. E-mail: marcilene@unir.br

processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal.

Nesse processo de otimização da transparência, Mimicopoulos et al (2007) ressaltam a importância das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs). Na era digital, as ferramentas das TICs têm alterado a relação entre o setor público e a sociedade. Os autores afirmam ainda que as TICs, enquanto meio comprovado de disseminação de informação, propiciam uma mudança para uma boa governança, ao passo que tendem a facilitar as operações do governo e engajar a participação da sociedade civil.

A cada dia, a Administração Pública proporciona mais transparência em suas ações com o uso das tecnologias. Nesse ambiente, ferramentas como o Sistema Eletrônico de Informação (SEI), o Portal Transparência, o Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (*e-SIC*), ouvidorias *online* (e-OUV) e as redes sociais são exemplos da interação do governo com o cidadão.

Para Mello (2009), o envolvimento maior da sociedade na governança, por meio do uso das TICs, tem atingido um papel importante para uma melhor atuação social das funções do governo, não apenas na disponibilização de informações *online*, mas também no desempenho da administração pública, na participação da sociedade e no controle das ações governamentais. O autor acrescenta ainda que, o novo modelo de governança, a governança eletrônica, possibilita o aumento da transparência, a redução dos custos governamentais, a participação cidadã e a melhora na relação entre governo-cidadão-empresa.

## **1.1 Descrição da Situação-Problema**

A transparência das ações governamentais é uma forma encontrada pela Administração Pública de se tornar mais eficiente e melhorar sua gestão, diminuindo a assimetria de informação entre os interesses do governo e os anseios da sociedade. É também uma forma de garantir a confiança nesta relação. Ao demonstrar suas ações, o agente garante que está gerindo bem os recursos públicos. Deste modo, é importante desenvolver e implantar mecanismos que permitam ao público e aos grupos organizados da sociedade terem o conhecimento das ações adotadas pelos governantes, das políticas implementadas e dos recursos mobilizados, para que assim, possam interferir neste processo (ZUCCOLOTTO, 2014).

Nessa perspectiva, quanto mais a sociedade obtém informações sobre as ações públicas, mais ela pode acompanhá-las e controlá-las (ANDRADE, 2016). Para tanto, leis e

normativas são estabelecidas com o intuito de garantir esse princípio, não só na área do orçamento público, mas também um acesso amplo à maioria dos campos da atividade pública. Sánchez observa que tais leis:

Diz respeito ao exercício **direto** pelo cidadão, **sem a necessidade de intermediários**. As ferramentas proporcionadas pelas tecnologias da informação e da comunicação viabilizam o acesso dos cidadãos aos dados de seu interesse, tornando desnecessária a interferência de outras pessoas no processo de confirmação das informações constantes dos arquivos e documentos administrativos. O moderno conceito de escritórios públicos virtuais representa um passo adiante rumo à consolidação de uma verdadeira democracia participativa (SÁNCHEZ, 2002, p. 228) (grifo nosso)

O autor enfatiza que as informações governamentais deve estar disponíveis para o cidadão acessá-las a qualquer momento, sem ter que se direcionar ao órgão e solicitá-las. Como a Lei de Acesso à Informação preconiza: o acesso é a regra e o sigilo, a exceção.

Neste contexto, a Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), a maior instituição pública de ensino superior do Estado de Rondônia, está presente nos municípios de: Ariquemes, Cacoal, Guajará-Mirim, Ji-Paraná, Presidente Médici, Rolim de Moura e Vilhena, além de Porto Velho, onde está sua sede administrativa.

A UNIR qualifica mão de obra em todo o Estado de Rondônia. É constituída como fundação pública da administração indireta, mantida por recursos públicos, sendo assim, tem o dever de respeitar a legislação vigente, obedecendo aos princípios que regem a Administração Pública.

Verifica-se que a instituição divulga, apenas, parte das informações obrigatórias constantes na LAI e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Segundo Arenas, Santos e Assunção (2018), há descumprimentos, tais como: informações não divulgadas em todos os sítios eletrônicos, informações incompletas e de difícil visualização, devido à desorganização e desatualização dos sítios eletrônicos, resultando na baixa transparência dos dados exigidos pelas referidas leis.

A transparência reduzida na instituição também pode ser observada no Relatório de Gestão, no qual aponta, no ano de 2018, o registro de 202 pedidos de informação pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), totalizando uma média mensal de 16,83 pedidos e 100 manifestações por meio do Sistema e-OUV, sendo que 54 foram solicitações e reclamações (UNIR/PROPLAN, 2018). Portanto, considerando o quantitativo de registros de pedidos, constata-se a possibilidade de falhas na transparência ativa de informações.



Nesse sentido, cabe ressaltar que o acesso às informações sobre a instituição é relevante para os alunos, servidores, fornecedores e toda a sociedade. A transparência das informações governamentais é essencial para assegurar que a sociedade possa acompanhar e controlar o desempenho dos gestores. De acordo com Mimicopoulos et al (2007) a falta de transparência gera oportunidade para a corrupção no governo, reduzindo sua eficiência.

O Acórdão 2.729/TCU/2017 também aponta os benefícios da transparência para as universidades: a oferta de melhores serviços de educação e saúde à sociedade; o incremento na transparência das atividades realizadas pelos docentes das universidades; o aumento da expectativa de controle. No referido acórdão, o Tribunal de Contas da União (TCU) recomenda ao Ministério da Educação, que as IFES divulguem ao público, em seu sítio na internet, as atividades vigentes de ensino, pesquisa e extensão dos professores, como preconiza a LAI, a fim de que possam ser controladas e fiscalizadas.

Com base na situação apresentada, e considerando que a universidade é responsável pela disseminação de conhecimento e formação de cidadãos participativos, percebe-se a necessidade de se discutir e implantar práticas de gestão que otimizem a transparência governamental na Fundação Universidade Federal de Rondônia.

Diante desse quadro e considerando-se o arcabouço legal vigente no país e que rege a matéria, apresenta-se o problema norteador desta pesquisa, ao passo que se questiona: **quais os mecanismos que a UNIR efetivamente adota para otimizar a transparência de suas ações no âmbito administrativo e orçamentário-financeiro, com vistas a cumprir com os requisitos da LRF e da LAI?**

## **1.2 Objetivos**

Tendo em vista o problema apresentado, os objetivos deste estudo foram estabelecidos no intuito de responder ao problema que instiga a pesquisa.

### **1.2.1 Objetivo Geral**

Identificar as ações de transparência adotadas pela Fundação Universidade Federal de Rondônia para o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Acesso à Informação no âmbito administrativo, orçamentário e financeiro.

### **1.2.2 Objetivos Específicos**

- a. Enfatizar a importância da transparência das ações administrativas e orçamentária-financeiras para as instituições de ensino superior;
- b. Verificar se as informações exigidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal no âmbito administrativo, orçamentário-financeiro são disponibilizadas pela UNIR de forma clara e acessível à sociedade;
- c. Verificar se as informações exigidas pela Lei de Acesso à Informação encontram-se disponibilizadas ao cidadão de forma clara e acessível, identificando-se os meios;
- d. Apresentar uma proposta de intervenção de modo a ampliar o Rol mínimo de informação exigidos da LAI, LRF, desmembrada por campi, órgãos executivos centrais e acadêmico-administrativos.

### **1.3 Justificativas**

A transparência na gestão governamental é amplamente discutida no âmbito da administração pública, tendo em vista os processos eletrônicos e a revolução eletrônica que se tornaram realidade a partir do ano 2000, com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal; bem como a demanda da sociedade que anseia por transformações nas instituições públicas, exigindo mais celeridade, desburocratização e transparência.

Na gestão das universidades, a transparência é essencial para uma interação permanente com a comunidade. A universidade pública federal visa a formação profissional de grande parte dos trabalhadores do estado e, busca o desenvolvimento da sociedade, mediante a transformação social, com uma educação de excelência. A UNIR tem como missão produzir e difundir o conhecimento; e dentre os seus princípios, destaca-se a transparência e a moralidade, compartilhando as informações e conhecimento e garantindo o interesse coletivo (Regimento Geral/UNIR, 2017). Sendo assim, é importante que a universidade seja transparente em suas ações administrativas e orçamentárias.

Nesse cenário, destaca-se a relevância desta pesquisa, a qual visa fomentar as discussões acerca da obrigatoriedade da transparência governamental da universidade, bem como o atendimento das recomendações do TCU, por meio do Acórdão nº 2.729//2017. Justifica-se pela importância do tema para a sociedade, bem como para a própria instituição, uma vez que a mesma deve estar aberta à comunidade por ser financiada com recursos públicos, e também por ser um espaço de liberdade para discussões, o que possibilita a participação popular, o acesso à informação, consolidando a democracia no país, além de ser uma obrigatoriedade legal, em muitos aspectos.

## **1.4 Estrutura da Dissertação**

O trabalho está organizado em sete seções, descritas a seguir.

Na Introdução (Capítulo 1), aponta-se a situação-problema, delimita-se o tema da pesquisa, além de estabelecer os objetivos (geral e específicos), justificar a relevância do tema proposto e apresentar a estrutura da dissertação.

No segundo capítulo são apresentadas as referências teóricas que embasam o estudo, abordando sobre a Teoria da Agência, a importância da transparência organizacional para as Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), os grandes avanços do governo eletrônico e também são apontados os dispositivos sobre transparência, referenciados nas leis LRF e LAI.

No terceiro capítulo é exposta a metodologia em três subdivisões: os tipos de pesquisa, os procedimentos realizados para a coleta de dados e a análise e interpretação dos dados.

O quarto capítulo detalha o diagnóstico da situação-problema, descrevendo a realidade da UNIR quanto à transparência das informações orçamentárias-financeiras e administrativas, expõe os resultados das entrevistas e da observação nos sítios eletrônicos e apresenta os resultados dos dados.

O quinto capítulo traz a proposta de intervenção ao problema identificado sugerindo a ampliação do Rol mínimo de informação exigidos da LAI, LRF, desmembrada por campi e órgãos executivos centrais e acadêmico-administrativo, relacionados no Quadro 8.

No sexto capítulo são relacionadas as contribuições social e tecnológica deste estudo para a sociedade. Por fim, as considerações finais, em que são apresentadas reflexões sobre os resultados da pesquisa, enfatizando o alcance dos objetivos da mesma e, em seguida, estão dispostas as referências bibliográficas.

## **2 REFERENCIAL TEÓRICO**

No intuito de alcançar o objetivo principal desta pesquisa serão abordados: as definições e importância da transparência das ações dos gestores para as instituições federais de ensino superior; um breve panorama sobre os avanços do governo eletrônico no Brasil e o Decreto nº 8.539/2015; a transparência imposta pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Lei de Acesso à Informação.

## 2.1 Relação de Agência - O Governo e o Cidadão

Como base para compreensão do problema apresentado em relação à transparência da gestão, esta pesquisa fundamenta-se na Teoria da Agência. Assim, como no âmbito empresarial, no qual existem complexas relações que são definidas como contrato: “sob o qual uma ou mais pessoas, denominadas de o (s) principal (is) emprega uma outra pessoa denominada de (agente) para executar em seu nome um serviço que implique a delegação de algum poder de decisão ao agente” (JENSEN; MECKLING, 2008, p. 89), também no âmbito do setor público existem relações complexas, evidenciadas entre o ator principal (cidadãos - proprietários dos recursos públicos) e o governo (agente - que recebeu por delegação o poder de gerir os recursos públicos) (SANTOS; PINHEIRO; QUEIROZ, 2014). Essa relação contratual é chamada por Schillemans (2013) como uma relação de agência.

Como em toda relação, na relação de agência o agente tem mais informação sobre as atividades que desenvolve do que o principal, surgindo, então, diversos problemas de agência, como a assimetria de informações que gera outros problemas, o de credibilidade, por exemplo. (ATILLA, 2012).

Nesse ambiente, pode ocorrer que os contratados tomem decisões para alcançar seus próprios benefícios e não aos interesses do cidadão. Aí está o maior desafio do principal: assegurar que os seus interesses serão cumpridos pelo agente. Um dos objetivos da teoria é tratar dos problemas resultantes dos conflitos de interesses nas relações entre governantes e cidadãos de forma que as assimetrias informacionais sejam sempre reduzidas, alinhando os interesses dos envolvidos. O monitoramento, o controle, as ouvidorias, as sindicâncias, a fiscalização da mídia e da sociedade civil e a ampla divulgação de informações são algumas das medidas sugeridas (ZORZAL, 2015 p. 30), (YESILKAGIT, 2001).

Mello (2009, p. 28) corrobora com Eisenhardt (1989) ao afirmar que tais problemas de assimetrias informacionais estão no centro da vida democrática, e que a busca por uma maior evidenciação e transparência dessas informações governamentais é essencial para assegurar que a sociedade possa acompanhar o desempenho dos gestores. Daí a importância do acesso à informação completa pelo principal para se ter uma relação contratual eficiente, pois de posse das informações pode-se observar as ações do agente, analisando seu comportamento e os resultados dessas ações (EISENHARDT, 1989).

A garantia da visibilidade das ações governamentais e o acesso às informações públicas constituem a base das discussões atuais sobre o desenvolvimento democrático. Sánchez ressalta que:

Os direitos constitucionais (...) requerem, cada vez mais, um amplo acesso a todo tipo de informações, públicas e privadas, a tal ponto que se pode concordar com alguns autores contemporâneos que o grau de democracia de um país deve ser medido atualmente a partir do volume e da qualidade das informações em circulação. (SÁNCHEZ, 2002, p. 227)

Desta forma, a busca pela transparência das ações governamentais é uma forma encontrada pela Administração Pública de se tornar mais eficiente e melhorar sua gestão, pois quanto mais a sociedade obtém informações sobre as ações públicas, poderá acompanhá-las e controlá-las. Para tanto, leis e normativas são estabelecidas com o intuito de garantir esse princípio, não só na área do orçamento público, mas também um acesso amplo à maioria dos campos da atividade pública.

## **2.2 Transparência Governamental e sua Importância para as Instituições Federais de Ensino Superior (IFES)**

O primeiro ponto a ser observado nesta seção é a diferença entre publicidade e transparência. Por muitas vezes são vistos como sinônimos, porém há uma grande distinção entre ambas.

O princípio da publicidade, expresso na Constituição de 1988, no art. 37, impõe aos gestores a obrigação de tornar público seus atos. No entanto, tornar uma informação pública nem sempre significa ser transparente. Conforme Platt Neto et al (2007, p. 76), “transparência é um conceito mais amplo do que a publicidade, isso porque uma informação pode ser pública, mas não ser relevante, confiável, tempestiva, útil e compreensível, portanto, não ser transparente”. Os autores afirmam ainda que, sendo a transparência um princípio da gestão fiscal responsável, infere-se a publicidade e a clareza das informações.

A transparência, como princípio da gestão fiscal responsável, pressupõe a publicidade e a compreensibilidade das informações. Assim, o Tribunal de Contas de Santa Catarina (2000) enfatiza que só é transparente uma informação que é compreensível pelo usuário. Ainda de acordo com o guia do TCE/SC (2000) e Platt Neto et al (2007) a transparência na LRF é um mecanismo para que a sociedade possa tomar conhecimento das contas e ações governamentais.

O entendimento da Coordenadoria Geral da União (CGU) (2013) vai ao encontro de tais ideias ao afirmar que as informações devem estar, além de publicadas e disponíveis, transparentes e com uma linguagem clara, simples e acessível, para que o cidadão tenha um

fácil entendimento dos dados, ou seja, as informações devem ter uma linguagem denominada de “linguagem cidadã”.

Para ir além do significado de transparência no dicionário, Zuccolotto (2014) apresenta um breve histórico sobre o uso da palavra, desde as primeiras ideias até a visão de transparência no século XXI. O autor aborda também as definições e classificações da transparência relacionadas à política e ao governo.

Dentre outras classificações, Zuccolotto (2014) aborda a transparência quanto a sua iniciativa, que pode ser ativa ou passiva. A transparência ativa é definida pelo autor como sendo a divulgação periódica e sistematizada da gestão, resultante de ações voluntárias dos gestores públicos ou de obrigações que determinam quais informações são relevantes para que a sociedade possa acompanhar e comparar a evolução dos serviços públicos por meio dessas informações disponíveis e transparentes.

Por outro lado, o cidadão tem o direito de ter o livre acesso às informações referentes à gestão, salvo aquelas sigilosas e protegidas, e pode solicitá-las a qualquer momento. Assim, o governo tem a obrigação de fornecê-las. Essa “obrigação do Estado em conceder a todos os cidadãos que o requeiram, o acesso tempestivo aos documentos oficiais” denomina-se transparência passiva (ZUCCOLOTTO, 2014, p. 75).

No Brasil, a Lei de Acesso à Informação é um exemplo da transparência ativa, quando normatiza que os órgãos devem divulgar as informações obrigatórias e com periodicidade, e também da transparência passiva, quando disponibiliza canal para que o cidadão possa buscar a informação que lhe é pertinente por meio de sistema, pessoalmente ou por telefone. A lei busca ir além da disponibilização das informações sobre a gestão. Sua visão principal é ativar maior participação dos cidadãos. A transparência passiva possibilita o “acesso participativo, igualitário e universal dos cidadãos às informações do governo” (MELLO, 2009, p. 82). A transparência passiva possibilita o exercício da democracia, qualquer cidadão, indistintamente, pode solicitar informações de seu interesse.

Na transparência ativa são fornecidas informações diversas, muitas vezes de forma ampla, já na transparência passiva as informações são relevantes para o cidadão, pois referem-se a problemas públicos da sua realidade. A Figura 1 apresenta um esquema de como ocorre a transparência das informações de forma ativa e passiva.

**Figura 1** - Transparência Ativa e Transparência Passiva



Fonte: Escola Virtual da CGU (2013)

No âmbito das universidades, a transparência passiva pode ser utilizada por diversos usuários tais como os alunos, os servidores, os fornecedores, os sindicatos dos servidores, as associações ou fundações de apoio, os pesquisadores, a imprensa, além dos usuários estatais como o Tribunal de Contas da União (TCU), a Controladoria-Geral da União e o Ministério Público Federal (MPF), sendo que estes podem solicitar as informações ou ainda acessá-las via sistemas (PLATT NETO et al, 2007).

Para Zuccolotto (2014), há diversas perspectivas e definições para transparência, sendo enfatizada a transparência orçamentária. Para o autor, a transparência orçamentária é uma abertura ao processo de formulações e implementação de políticas e a transparência fiscal é a evidenciação de todas as informações fiscais relevantes, oportunas e de maneira sistemática.

Para agregar às discussões sobre as definições da transparência, Zorzal (2015) apresenta sua contribuição, reunindo em sua tese algumas acepções. Conforme a autora, há variados graus de especificidades e diversas definições para este termo, incorporando-o como uma premissa para o bom funcionamento da Administração Pública. Sendo que o cidadão necessita ter o acesso a informações econômicas, sociais e políticas, que o permita participar das decisões políticas e avaliar as ações do governo.

Zorzal (2015) enfatiza também a importância da transparência passiva, pois as informações disponibilizadas para as partes interessadas devem ser de interesse das mesmas e

não apenas aquelas impostas por disposições legais. Deste modo, as informações devem ser úteis e valorosas para quem as procuram.

O frequente uso do termo transparência e os seus novos significados deve-se ao fato da disseminação das boas práticas de governança corporativa, o que indica o modo como as empresas são administradas e controladas conforme enfatizado por Zorzal (2015). Gama e Rodrigues (2016, p. 38), por sua vez, argumentam que “A transparência e o acesso às informações públicas são alguns dos pilares fundamentais de um governo aberto à participação social.

Assim, na tentativa de se tornar mais transparente e ter boas práticas da governança, o Governo Federal Brasileiro tem adotado instrumentos de Políticas Públicas de Informação tais como mecanismos de monitoramento, controle, ampla divulgação de informações, transparência, as quais foram estabelecidas como medidas, objetivando uma instituição com informações mais comparáveis e compreensíveis (GAMA; RODRIGUES, 2016).

Filgueiras (2011) enfatiza que a transparência pode ser compreendida como uma regra de conduta dos agentes públicos. Para o autor, a cultura do segredo estatal, deteriora o processo democrático ao passo que a política da transparência reduz o mau uso dos recursos públicos e os segredos do Estado, de maneira a permitir que a sociedade tenha o conhecimento necessário para exercer a cidadania.

Neste mesmo sentido, Mello (2009), ressalta que a transparência das informações, reduz a assimetria informacional entre os cidadãos e as instituições democráticas, proporcionando maior confiança à comunidade. Desse modo, além de cumprir com a legislação vigente, os gestores buscam ser transparentes, a fim de cumprir com sua responsabilidade política, sendo mais eficientes em sua gestão e em sua relação com a sociedade (FILGUEIRAS, 2011).

Analisando a transparência nas universidades públicas, Sánchez e Elena (2006) enfatizam que tais instituições desempenham uma função significativa na construção do futuro do país, pois grande parte do capital intelectual está nas universidades, sendo necessários a proteção e o bom gerenciamento para se atingir excelência em educação. As autoras afirmam ainda que, tanto os investimentos para o capital intelectual, quanto em pesquisas são recursos públicos, logo, as universidades são sujeitas a transparência e a disseminar mais informação, sendo sua obrigação demonstrar o retorno social dos investimentos despendidos.

Outrossim, considerando seu papel diante da sociedade como um espaço de integração entre a comunidade, a academia e os poderes públicos de controle social e aberto para



expressão de opiniões, atitudes e culturas, nada mais natural do que os gestores buscarem boas práticas de governança, usando a transparência de suas ações como um meio para evidenciar suas responsabilidades sociais e o bom uso dos recursos públicos.

### **2.3 Os Avanços Tecnológicos Influenciando o Governo – O Governo Eletrônico**

Prado (2009) aponta os movimentos de reforma do Estado, a reforma administrativa e o avanço de novas tecnologias na área da informática como propulsores para o surgimento do governo eletrônico. Segundo o mesmo, tendo em vista o processo de mudanças, o governo deve se adaptar ao novo contexto em que está inserido para atender às necessidades impostas pelas leis a fim de garantir a transparência da gestão e cumprir com os princípios da administração pública.

Com os avanços da tecnologia, da globalização, as facilidades de acesso à informação e, principalmente, com a difusão da *internet*, o governo também se envolve, utilizando as Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) como ferramentas na gestão. As TICs estão cada vez mais rápidas e acessíveis, mudando a abordagem da gestão pública. Deve-se considerar que a sociedade quer ter acesso ao governo de modo cada vez mais facilitado, na expectativa de averiguar se os programas governamentais estão focados em suas necessidades (MELLO, 2009).

Assim, a implantação do governo eletrônico está vinculada à essência democrática de boas condutas públicas, de melhoria na prestação de serviços, otimizando os gastos e atuando com transparência. Busca, também, cultivar uma cultura de inovação nos processos e na gestão organizacional (BRANDÃO, 2016). Destarte, o governo eletrônico ou *e-governo* foi implantado por uma política sistemática, cuja visão era “estabelecer um novo paradigma cultural de inclusão digital, focado no cidadão/cliente, com a redução de custos unitários, a melhoria na gestão e qualidade dos serviços públicos, a transparência e a simplificação de processos” (CHAHIN et al, 2004, p. 36).

Os referidos autores ressaltam que o governo eletrônico vai além de ser apenas um governo informatizado, é um governo aberto e ágil. Corroborando com essa ideia, Mello (2009) também reforça que tal abertura *online* é um grande passo para administração pública. O autor resalta que a governança é vista pela literatura como um exercício de poder do Estado para administrar o país, utilizando mecanismos, procedimentos, processos e estruturas para lidar com a participação da sociedade nas decisões e no controle das ações governamentais.

Desse modo, afere-se que o governo eletrônico tem a possibilidade de maior transparência, mais prestação de contas e a participação do cidadão, assim, conseqüentemente, propiciará uma gestão mais democrática. Segundo Mello (2009), o Estado busca melhoria dos seus serviços, amplia sua prestação de contas por meio de atos transparentes, firma-se como um Estado mais democrático. Com o auxílio das TICs é possível fortalecer o exercício da prática democrática (CHAHIN *et al*, 2004).

Para Chahin et al (2004, p. 102), “O tema do governo eletrônico ingressou nas agendas governamentais com grande visibilidade e ensejou a discussão sobre seu sentido e as implicações para as experiências de reforma administrativa”. Assim, cada vez mais se amplia o acesso à informação no Brasil, principalmente, em relação à publicação em meios eletrônicos. No Quadro 1 estão relacionadas as normativas que regulamentam o acesso à informação e à transparência.

**Quadro 1 - Histórico de Normativas que Ampliam o Acesso à Informação e à Transparência**

ANO	LEGISLAÇÃO	OBJETIVO
1988	<b>CONSTITUIÇÃO FEDERAL:</b> Inciso XXXIII do art. 5º, §1º e no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216.	Tratam do direito e do acesso a informações, da publicidade dos planos, orçamentos, projetos e ações governamentais.
1998	<b>LEI Nº 9.755 (HOMEPAGE)</b>	Dispõe sobre a criação de "homepage" na "Internet", pelo TCU, para divulgação dos dados e informações.
2000	<b>LC Nº 101 (LRF)</b>	<b>Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.</b>
2005	<b>DECRETO Nº 5.482 (PORTAL TRANSPARENCIA)</b>	Dispõe sobre a divulgação de dados e informações pelos órgãos e entidades da administração pública federal, por meio da Rede Mundial de Computadores - Internet.
2006	<b>PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 140</b>	Disciplina a divulgação de dados e informações pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, por meio da internet.
2009	<b>LC Nº 131 (LEI DA TRANSPARENCIA)</b>	Acrescenta dispositivos à LC nº 101 a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
2011	<b>DECRETO S/N DE 15.09.2011</b>	Institui o Plano de Ação Nacional sobre Governo Aberto, destinado a promover ações e medidas que visem ao incremento da transparência e do acesso à informação pública, à melhoria na prestação de serviços públicos e ao fortalecimento da integridade pública.
2011	<b>LEI Nº 12.527 (LAI)</b>	<b>Regula o acesso a informações.</b>
2013	<b>PORT. CGU Nº 277</b>	Institui o Programa Brasil Transparente que tem por objetivo geral apoiar Estados e Municípios na implementação da LAI, no incremento da transparência

		pública e na adoção de medidas de governo aberto.
2015	<b>DECRETO Nº 8.539 (SEI)</b>	Dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
2015	<b>PORT. MINISTÉRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (MEC) Nº 1.042</b>	Dispõe sobre a implantação e o funcionamento do processo eletrônico no âmbito do Ministério da Educação

**Fonte:** Elaborado pela autora com base nos dados da pesquisa (2019)

As discussões e políticas públicas a respeito da informatização do governo se destacam no Brasil. A implantação do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) em 1964, foi um avanço de modernização e agilidade nos serviços públicos para a época. Dentre outros serviços e sistemas prestados, o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG) e o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) são gerenciados pelo SERPRO. Os referidos sistemas permitem as transações orçamentárias e financeiras com transparência e automaticamente ligadas e publicadas no Portal Transparência.

Além das normativas citadas, como a Lei 9.755/1998, que trata da obrigatoriedade da divulgação de informações orçamentárias e financeiras em *homepage* criada pelo TCU intitulada como contas públicas, outros exemplos já mencionados como os processos judiciais, o voto eletrônico, são alguns avanços que confirmam que o governo eletrônico tem se desenvolvido de forma significativa.

O Poder Judiciário deu outro grande passo para o serviço público com os Processos Judiciais Eletrônicos (PJe), mais evidenciados a partir de 2006, cujo objetivo é “atender às necessidades dos diversos segmentos do Poder Judiciário Brasileiro” (PORTAL PJe, 2018). Nestes sistemas, a criação dos processos judiciais, atos e tramitações são todos realizados via meio eletrônico.

Em relação à área administrativa, o Tribunal Regional da 4ª Região (TRF4) desenvolveu e está sendo executado, desde 2009, o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) (Portal do Software, 2018). O sistema é uma plataforma estruturada em um conjunto de módulos e funcionalidades que permite transferir a gestão de documentos e de processos administrativos do papel para um ambiente virtual, com ganhos em agilidade, produtividade, transparência, satisfação do público usuário e redução de custos.

O meio eletrônico no Poder Executivo expandiu-se pela criação do Processo Eletrônico Nacional (PEN). O PEN é uma iniciativa conjunta de órgãos e entidades de diversas esferas da administração pública, com o intuito de construir uma infraestrutura

pública de processos e documentos administrativos eletrônicos. Este processo introduziu práticas inovadoras como a eliminação do uso do papel e a disponibilização de informações em tempo real (PORTAL MPOG, 2018).

Para consolidar os avanços democráticos e garantir a segurança jurídica à expansão dessas práticas, em 2015, foi sancionado o Decreto nº 8.539, que estabelece prazo para a implantação de sistemas eletrônicos na administração pública. Os objetivos dessa normativa estão relacionados no art. 3º (BRASIL, 2015):

- I - assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade da ação governamental e promover a adequação entre meios, ações, impactos e resultados;
- II - **promover a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos administrativos com segurança, transparência e economicidade;**
- III - ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e da comunicação; e
- IV - **facilitar o acesso do cidadão às instâncias administrativas.** (Grifo nosso)

Resultados como agilidade, economicidade e transparência das atividades são os principais ganhos relatados da experiência com a utilização de meios eletrônicos pelo TRF4 por quase dez anos, sendo assim, os objetivos traçados pelo Sistema Eletrônico de Informações foram alcançados (PORTAL TRF4, 2018).

O referido decreto impõe a todos os órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional o uso de “sistemas informatizados para a gestão e o trâmite de processos administrativos eletrônicos”. No âmbito do Ministério da Educação, ficou instituído o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) como o sistema oficial de informações, documentos e processos eletrônicos, conforme Portaria nº 1.042 de 04 de novembro de 2015. Sendo assim, considerando a publicação do decreto no Diário Oficial da União (DOU) em 09 de outubro de 2015 e o prazo de dois anos para implantação do sistema nas unidades, em outubro de 2017, todos os órgãos deveriam estar utilizando tal ferramenta. De acordo com o Portal do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPOG), antes mesmo da assinatura do decreto, catorze (14) órgãos já utilizavam a ferramenta eletrônica e, em 2018, 361 órgãos utilizam o SEI nas esferas federal, estadual e municipal (PORTAL MPOG, 2018).

A cada normativa do Quadro 1 é um passo vitorioso em direção à democracia no Brasil. Chahin *et al* (2004, p. 58) apontam as inovações tecnológicas da informação e da telecomunicação como ganhos para a sociedade, pois “ampliam [r] a cidadania, aumentam [r] a transparência da gestão e a participação dos cidadãos na fiscalização do poder público e democratizam [r] o acesso aos meios eletrônicos.”.

Para Prado (2009), o governo eletrônico é muito mais amplo que somente a utilização das TICs, não é apenas um governo digital, o governo eletrônico refere-se a políticas públicas que disponibilizam instrumentos e serviços a sociedade, possibilitando maior interação entre comunidade e o agente público e melhorando os processos administrativos.

A implantação de políticas públicas, a partir de 2000 e, também no mesmo ano, a aprovação da Lei Complementar nº 101 impulsionaram o uso da internet para prestação de contas. Assim, Sacramento (2005) comenta que a referida lei é uma das mais rigorosas legislações a respeito das prestações de contas e responsabilidade fiscal. Tanto a Lei de Responsabilidade Fiscal como a Lei de Acesso à Informação são as mais relevantes nos processos de transparência, sendo detalhados a seguir os principais aspectos.

#### **2.4 Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF): a Transparência e a Participação Popular**

A Constituição Federal de 1988 tornou obrigatórios vários dispositivos e princípios que alicerçam as ações dos gestores da Administração Pública, visando a participação dos cidadãos e o seu controle sobre as atividades administrativas. O *caput* do art. 37 prevê os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, aos quais todos os agentes públicos devem estar atentos. Quanto à publicidade, os artigos 163 a 169 estabelecem que lei complementar tratará sobre finanças e orçamento público (BRASIL, 1988).

A Lei Complementar nº 101/2000 foi aprovada para atender esses dispositivos da CF, bem como acompanhar as reformas de Estado que vem ocorrendo em vários países, após a década de 70, cuja “diretriz é substituir a administração pública burocrática pela gerencial e, desta forma, aumentar a eficiência na prestação dos serviços pelo Estado” (TCE/SC).

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Está estruturada em setenta e cinco artigos divididos em dez capítulos. De total abrangência na administração pública, a LRF está apoiada em quatro eixos: planejamento, transparência, controle e responsabilização.

A transparência está consubstanciada no capítulo IX da LRF, intitulado de A Transparência, O Controle e Fiscalização. Neste capítulo, o art. 48 aponta os instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: “os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo Parecer Prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos”.

A LRF viabiliza uma mudança institucional em relação aos recursos públicos, com isso, “espera-se que a sua correta aplicação contribua para o rompimento com a cultura patrimonialista vigente, favorecendo o desenvolvimento de uma nova cultura política” (ROZANSKI, 2009, pág. 63). Então, a nova cultura política de transparência, possibilita a abertura das informações contábeis e financeira, a responsabilização pelo mau uso dos recursos públicos, sendo, portanto, o fim do segredo, ou seja, uma nova visão de que os recursos públicos pertencem à sociedade, e não ao governo ou aos governantes.

Segundo Torres (2001, p. 01) “a transparência fiscal é um princípio constitucional implícito”, que orienta a gestão a agir de forma “planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas” (TORRES, 2001, p. 10), tornando a gerência de recurso público eficiente e responsável. Neste sentido, Roczanski (2009) afirma que a LRF busca o equilíbrio entre receitas e despesas, bem como os meios para o financiamento dos gastos públicos, proporcionando um orçamento equilibrado e que seja a representação das necessidades da sociedade.

A fim de acrescentar outros dispositivos a Lei Complementar 101/2000, foram aprovadas duas leis complementares. Em 2009 a Lei Complementar nº 131, chamada de Lei da Transparência ou Lei Capiberibe, determinando a disponibilização, em tempo real, de informações sobre a execução orçamentária e financeira dos entes da Federação e em 2016, a Lei Complementar nº 156.

As referidas leis complementares alteram o art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, favorecendo ainda mais a democracia, quando estabelecem que a transparência será assegurada também mediante a participação popular nas audiências públicas e nas discussões dos planos orçamentários, e a liberação das informações orçamentárias-financeira ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real. Para Cruz (2015), a Lei da Transparência foi mais específica na regulamentação da gestão fiscal, detalhando o que deve ser divulgado e a exigência da divulgação em tempo real.

Contudo, Cordeiro (2008) também ressalta que a transparência não pode ser confundida com a simples divulgação dos atos e números da gestão, é imprescindível torná-los compreensíveis por quem os consulta.

O TCE (2001) e Cruz (2015) também destacam que a transparência aparece na Lei Fiscal não na forma de conceito, mas sim como mecanismo para que a sociedade possa tomar conhecimento das contas e ações governamentais, a fim de acompanhá-las e participar efetivamente dos atos da administração pública. Deste modo, percebe-se que assegurar a integridade das informações divulgadas pela Administração Pública é requisito essencial para

promover uma efetiva transparência fiscal, possibilitando assim, maior controle, tanto parlamentar, como os controles judiciais, administrativos, financeiros e o social (CRUZ, 2015).

A LRF reforça a transparência orçamentaria e financeira, e a LAI vem para regulamentar o acesso a informações de interesse público, tanto informações administrativas, orçamentária como financeira. Os procedimentos previstos nesta lei serão abordados no próximo tópico.

## **2.5 Lei de Acesso à Informação (LAI): O Fortalecimento Democrático com o Direito do Acesso à Informação**

O direito de acesso à informação é um direito humano fundamental que se revela indispensável ao Estado Democrático de Direito, pois a participação popular depende diretamente do acesso aos dados e documentos públicos que permitem que o cidadão atue e interfira nos destinos coletivos que o afetam. O reconhecimento internacional do direito de acesso à informação, a democratização de vários países bem como os grandes avanços nas tecnologias de informação e comunicação, a partir dos anos 90, incentivaram mudanças na relação entre o cidadão e as informações governamentais (CGU, 2013).

Gama (2015) ressalta que o movimento de transparência e o acesso às informações públicas tem sido evidenciados por instituições internacionais, como:

O Fundo Monetário Internacional, o Banco Mundial, a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico e a International Federation of Accountants. Além de Organizações internacionais especialistas em direito à informação, como a Freedom of Information Advocates Network<sup>1</sup>, a Access Info Europe e a Centre for Law and Democracy. (GAMA, 2015, p. 15)

No Brasil, o direito à informação diante dos órgãos públicos compõe o quadro dos direitos fundamentais advindo do texto constitucional em seu art. 5º. Destaca-se o dispositivo XXXIII, no qual estabelece que "todos os cidadãos têm o direito de receber dos órgãos públicos informações (...) que são prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade (...)" (BRASIL, 1988).

Primeiramente, cabe estabelecer uma relação entre o dever de informar e o dever de dar publicidade. O princípio da publicidade tem fundamento constitucional decorrente do art. 37 (*caput* e § 3º da Constituição Federal/1988) e do rol do art. 5º da referida Constituição que elenca os direitos fundamentais, envolvendo não só a administração, mas a Federação.

Segundo Mello (2012, p.117), a publicidade dá apoio a concretização da transparência, haja vista que “não pode haver em um Estado Democrático de Direito, (...), ocultamento aos administrados dos assuntos que a todos interessam, e muito menos em relação aos sujeitos individualmente afetados por alguma medida”.

Em complemento, Rocha (1994, p. 241) também trata do princípio da publicidade em meio ao Poder Público ao expor que: "Não se exige que se fiscalize, se impugne o que não se conhece. O acesso a quanto praticado administrativamente pelo Estado é que oferece os elementos para o exercício dos direitos do cidadão". Desta forma, pode se tornar eficaz o princípio da responsabilidade pública, sendo o Estado obrigado a publicar informações de interesse público, não apenas, responder às solicitações de informações.

Neste sentido, afere-se que o acesso às informações públicas possibilita o controle do Estado uma vez que o Estado de Direito está atrelado ao dever de transparência e publicidade, isto também evidencia um direito à participação popular, constante na Constituição, justificando seu acesso às informações sobre os registros administrativos do governo.

A Lei nº 12.527/2011, também conhecida como Lei de Acesso à Informação, entrou em vigor em maio de 2012 para disciplinar o exercício do direito à informação e garantir de forma efetiva a realização deste direito fundamental, dispondo ao povo o conhecimento, a transparência dos gastos e atos de governo. Está estruturada em 47 artigos distribuídos em 6 capítulos (BRASIL, 2011)

Gama (2015) salienta que a aprovação da LAI pode ser resultado das pressões de movimentos da sociedade civil e de uma sequência de decisões e políticas de Estado, bem como das pressões externas, devido a adesão do Brasil ao novo regime global de informações para melhorar a transparência das informações públicas. A referida lei reflete a “luta da sociedade contra a corrupção, por princípios de boa governança, voltados para resultados e maior eficiência no uso dos recursos públicos” (GAMA, 2015).

O TCU (2013) relaciona os princípios mais relevantes que foram observados para a elaboração da LAI. Tais padrões são baseados em critérios e práticas internacionais. O primeiro é o princípio da publicidade máxima, ou seja, o acesso é a regra e o sigilo a exceção; O princípio da transparência ativa e obrigação de publicar; O princípio da abertura de dados, formato aberto de dados de forma gratuita; e o princípio do governo aberto, mais transparente e com a disponibilização de dados por meio de mecanismos ágeis.

A Lei de Acesso à Informação estimula a transparência ativa, no art. 3º, inciso II, ressaltando o dever do Estado em divulgar as informações de interesse público, independente de solicitações, observando os princípios básicos administrativos.



Para que ocorra o ato de tornar públicas as informações e dar transparência à Administração Pública, a Lei nº 12.527/2011, também impõe em seu art. 8º o dever dos órgãos e entidades públicas de promoverem a divulgação, em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, estabelecendo nos incisos do seu § 1º um rol mínimo de informações que deverão ser divulgadas, conforme segue:

- I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
- II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
- III - registros das despesas;
- IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
- V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e
- VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade”. (BRASIL, 2011)

Este mesmo artigo também esclarece que as instituições devem fazer uso de “todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, como panfletos, mural, cartazes, impressos, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet)” (BRASIL, 2011). Os sítios eletrônicos são meios fidedignos com requisitos legais definidos de forma clara, que devem ser cumpridos ao viabilizar informações, podendo servir como reforço da própria legitimidade das instituições públicas ao permitirem que os cidadãos acessem de forma direta os dados de interesse, sem procedimento burocrático.

A transparência passiva, igualmente, é garantida no art. 9º da Lei nº 12.527/2011, o qual estabelece a obrigatoriedade do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), que deve ser operacionalizado num espaço físico na sede do órgão e também por meio eletrônico. Pelo meio eletrônico, foi disponibilizado o *e-SIC*, um sistema eletrônico estruturado de domínio do governo, que concentra as informações, destinado àqueles que necessitam de informação e a requer. O ícone que dá acesso ao SIC e também ao *e-SIC* segue o mesmo padrão para todos os órgãos da esfera federal. Como mostra a Figura 2.

**Figura 2** - Logo de Acesso ao Serviço de Acesso ao Cidadão



A lei deixa claro que abrange os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive os Tribunais de Conta e Ministério Público (BRASIL, 2011). Cabendo às esferas estaduais e municipais a criação de seus próprios sistemas. Sendo assim, o *e-SIC* deve estar disponível na página inicial dos sítios oficiais dos órgãos federais.

Destarte, ao mesmo tempo em que a LAI viabiliza o acesso à informação impõe uma postura proativa do governo que se volta para transparência ativa e passiva. Sabe-se que há dependência direta da vontade política dos agentes públicos para a garantia da eficiência ao acesso à informação ao cidadão, por fim, é conferido a este certa autonomia, apoiada em novas tecnologias da informação como mecanismos de fiscalização social. O TCU aponta como vantagens na implementação da LAI, a prevenção da corrupção, o respeito aos direitos humanos, o fortalecimento da democracia, o aperfeiçoamento da gestão, o controle social e a participação popular (TCU, 2013).

Tendo em vista os conceitos e discussões expostos neste referencial teórico, apresenta-se a seguir, os procedimentos para investigar a transparência na Universidade Federal de Rondônia e também os passos que foram realizados para atingir os objetivos propostos neste estudo.

### **3 METODOLOGIA**

Considerando o objetivo desta pesquisa em identificar as ações de transparência adotadas pela Fundação Universidade Federal de Rondônia para o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Acesso a Informação no âmbito administrativo, orçamentário, financeiro, neste capítulo descreve-se a metodologia aplicada e os procedimentos de análise dos resultados para o alcance dos objetivos.

#### **3.1 Tipo da Pesquisa**

Do ponto de vista da forma como o problema foi abordado, este estudo de caso possui abordagem qualitativa, visando interpretar um fenômeno, compreender e interpretar comportamentos, além de buscar explorar e descrever os acontecimentos (SIENA, 2007). Nesta pesquisa, a abordagem qualitativa consiste na análise da transparência das ações orçamentárias e administrativas da UNIR, bem como o cumprimento da legislação vigente.

Para desenvolver a pesquisa, utilizou-se o método dedutivo, partindo do pressuposto que as premissas verdadeiras levam às conclusões verdadeiras e que das questões gerais, chega-se ao particular (SIENA, 2007). Para chegar à conclusão almejada, a premissa em questão é que todo órgão público que recebe recursos públicos deve ser transparentes com seus gastos prestando contas à sociedade, deste modo, a Universidade Federal de Rondônia sendo um órgão mantido por recursos do povo deve ser transparente.

Em relação aos seus objetivos, a pesquisa caracteriza-se como exploratória, uma vez que Gil (2008) esclarece que esse tipo de pesquisa tem como “objetivo obter maior familiaridade com o problema para torná-lo explícito ou a construir hipóteses. Assumindo a forma de pesquisa bibliográfica ou estudo de caso, pode conter entrevistas, questionários, análise de exemplos, etc.”. Vergara (2000) complementa ao descrevê-la como uma pesquisa que pode ser realizada em área com pouco conhecimento e com pouca literatura disponível. Assim, a pesquisa realizada enquadra-se como exploratória, uma vez que busca identificar as práticas que a UNIR utiliza para a transparência de suas ações orçamentárias, financeiras e administrativas, bem como analisar a aplicabilidade da Lei de Acesso à Informação, dentro do conceito de Vergara (2000), pois existe pouca literatura a respeito. Assim, caracteriza-se como estudo de caso único com pesquisa bibliográfica e documental.

O delineamento da pesquisa quanto à escolha do objeto de estudo, deu-se por investigação de estudo de caso único, caracterizada pelo estudo da realidade e dos fenômenos pesquisados sobre a transparência, tendo seus limites claramente definidos no âmbito administrativo e orçamentário-financeiro da Universidade Federal de Rondônia (YIN apud GIL, 2008, p. 58).

### **3.2 A Coleta de Dados**

A coleta dos dados foi realizada em quatro etapas: primeiramente, para compreender melhor o tema, foi desenvolvida pesquisa bibliográfica que, de acordo com Vergara (2000), é o estudo sistematizado, tendo como base a publicação na forma de manuscritos como livros, revistas, jornais e periódicos em meio eletrônico e físico.

Com o conhecimento inicial sobre a transparência, em um segundo momento foi utilizada a pesquisa documental por meio dos registros cursivos, como documentos elaborados por agências governamentais, denominado de registros institucionais escritos (Gil, 2008). Os principais documentos analisados foram: O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) de 2014 a 2018, O Relatório de Gestão 2017-2018, Os Planos de Ação

Anual, instruções normativas, leis, decretos e portarias afetos à matéria objeto de estudo na presente dissertação.

A primeira e a segunda etapa da coleta de dados facilitaram a análise sobre a importância da transparência das ações administrativas e orçamentárias na UNIR. O conhecimento obtido pelas leituras das fontes bibliográficas e documentais foram a base para as etapas seguintes.

Na terceira etapa, para identificar as práticas que a UNIR utiliza para a transparência de suas ações administrativas e orçamentárias foi elaborado roteiro de entrevista semiestruturada com os gestores responsáveis pelos setores relacionados no Quadro 02. A escolha por esses gestores está no fato da competência do seu setor relacionada ao orçamento, financeiro e administrativo da instituição.

**Quadro 02 -** Relação de Entrevistados

<b>UNIDADE</b>	<b>SIGLA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
<b>Pró-Reitoria de Planejamento</b>	PROPLAN	Pró-reitor
<b>Pró-Reitoria de Administração</b>	PRAD	Pró-reitor
<b>Diretoria de Contabilidade, Orçamento e Finanças</b>	DIRCOF	Diretor
<b>Diretoria de Planejamento, Desenvolvimento e Informação</b>	DPDI	Diretor
<b>Diretoria de Tecnologia e Informação</b>	DTI	Diretor
<b>Diretoria Administrativa de Porto Velho</b>	DAPVH	Diretor
<b>Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações</b>	DCCL	Diretor
<b>Assessoria de Comunicação</b>	ASCOM	Assessor

**Fonte:** Elaborado pela autora (2019)

O roteiro utilizado contém 20 questões, sendo: 18 dicotômicas e 2 questões abertas sobre os quesitos estabelecidos na LRF e LAI. Conforme exigência do TCU (IN nº 63/2010), a Universidade está vinculada ao MEC, não sendo obrigada a apresentar os requisitos exigidos pela LRF como o Parecer Prévio, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, o Relatório de Gestão Fiscal, a Versão Simplificada desses documentos e a Prestação de Contas, contendo demonstrativos do Tesouro Nacional. O MEC recebe as informações de todas as suas unidades, consolida e divulga os requisitos exigidos pela LRF. Cabe à UNIR

divulgar a Prestação de Contas - apresentada no Relatório de Gestão; Plano de Desenvolvimento Institucional e Plano de Ação Anual. As entrevistas foram realizadas em outubro de 2018.

Com a finalidade de verificar o cumprimento da legislação vigente, passou-se para a quarta etapa da coleta de dados, que consistiu na observação não estruturada no Portal da UNIR e nos sítios eletrônicos elencados no Quadro 03.

**Quadro 03 – Sítios Eletrônicos Observados**

<b>SETOR</b>	<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>
<b>PORTAL UNIR</b>	www.unir.br
<b>PROPLAN</b>	www.proplan.unir.br
<b>PRAD</b>	www.prad.unir.br
<b>DPDI</b>	www.dpdi.unir.br
<b>DTI</b>	www.dti.unir.br
<b>DCCL</b>	www.licitacoes.unir.br

**Fonte:** Elaborado pela autora (2019)

Nos sítios eletrônicos foram observados 20 quesitos baseados nos art. 48 e 49 da LRF e no art. 8º da LAI, no período de 10 a 12 de maio de 2019. Inicialmente foram selecionados os setores dos entrevistados, porém as diretorias: DIRCOF e DAPVH não dispõem de sítio eletrônico específico. Após as entrevistas, com a menção pelos entrevistados sobre a Coordenação de Informação e Desempenho (CID) como sendo uma referência na publicação de dados sobre a UNIR, a mesma foi incluída para análise do sítio eletrônico.

### **3.3 Análise dos Dados**

Os dados coletados foram analisados por meio da técnica de análise de conteúdo. De acordo com Vergara (2008) essa técnica é utilizada para identificar o que está sendo dito sobre determinado tema, e permite tanto abordagens quantitativas quanto qualitativas. Todas as informações coletadas foram comparadas para que os aspectos considerados semelhantes e/ou diferentes fossem ressaltados e agrupados. Sendo assim, foi confrontado o que a lei determina, o que os gestores informaram a esse respeito e o que de fato está publicado no portal da UNIR e nos respectivos sítios eletrônicos.

Os resultados foram separados em duas partes. Na primeira parte constam a análise e a discussão das entrevistas:

a) num primeiro momento foram elencadas as respostas das questões abertas, evidenciando as práticas de transparência das ações administrativas e orçamentária-financeira dos setores participantes da entrevista.

b) As respostas das demais questões foram apresentadas em quadros para comparação entre os entrevistados. Sendo que, no Quadro 04, foram expostos os dados dos entrevistados a respeito do cumprimento de quesitos da LRF; no Quadro 05 a percepção dos entrevistados sobre o cumprimento de quesitos da LAI.

A segunda parte dos resultados mostra os dados dos 20 quesitos observados nos sítios eletrônicos sob uma análise qualitativa. Nessa parte, também foram elaborados quadros para a interpretação e tratamento dos dados. Sendo que, no Quadro 06, os resultados referentes aos quesitos da LRF foram expostos, relacionando os resultados da observação dos sítios e o que é imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal; o Quadro 07 expõe os dados referentes aos requisitos mínimos exigidos pela Lei de Acesso à Informação.

## **4 DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO PROBLEMA**

### **4.1 Descrevendo o Objeto de Estudo: A Universidade Federal de Rondônia**

A Fundação Universidade Federal de Rondônia é uma universidade pública multicampi, presente em 08 (oito) municípios do Estado de Rondônia. A sede administrativa está localizada na capital, Porto Velho.

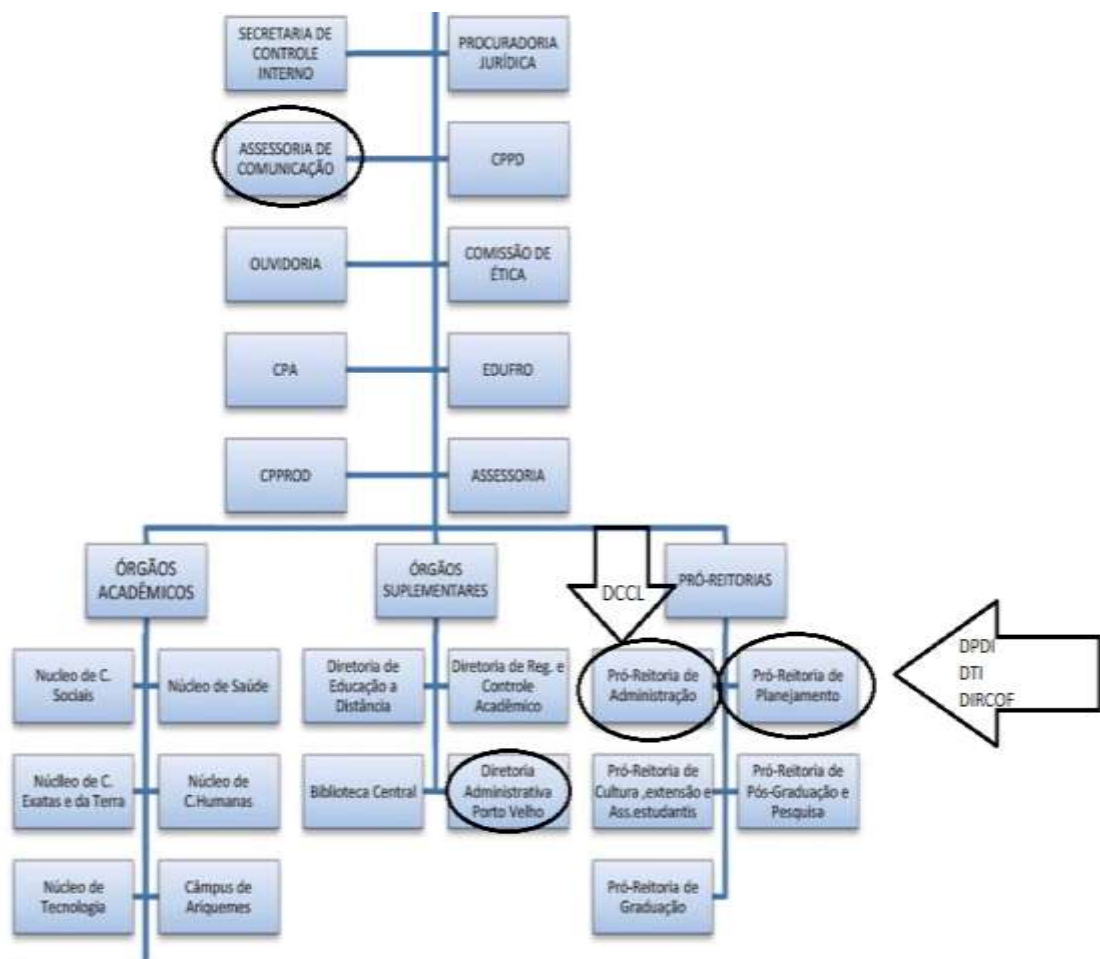
A instituição atua na educação superior com ensino, pesquisa e extensão. Oferta também cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* (Especialização) e *Strictu Sensu* (Mestrado e Doutorado). É responsável pela produção e difusão de conhecimento, visando o desenvolvimento da sociedade, contribuindo para a formação de profissionais em todo o Estado (Portal UNIR, 2018).

As decisões e normas superiores são deliberadas pelos órgãos centrais: o Conselho Universitário (CONSUN), o Conselho Acadêmico (CONSEA) e o Conselho de Administração (CONSAD) e as ações são executadas pelos órgãos centrais: a Reitoria e Pró-Reitorias. As atividades-fim de ensino, pesquisa e extensão, incluindo o planejamento, a

execução e avaliação dessas atividades são desenvolvidas pelos Núcleos e Campi, sendo que estes também são responsáveis pela parte administrativa (PDI- 2014-2018).

Na delimitação deste estudo, foram analisadas unidades da UNIR responsáveis pela parte administrativa, orçamentária e financeira. Tais unidades selecionadas para análise desta pesquisa estão em destaque na figura 3.

**Figura 3 - Organograma da UNIR – Unidades Objetos de Estudo**



**Fonte:** Resolução 111/CONSAD/ 2013, adaptado pela autora

A Pró-Reitoria de Administração é um órgão vinculado à Reitoria e tem a finalidade de desenvolver as funções estratégicas de recursos materiais, gestão de recursos patrimoniais e recursos relacionados aos servidores. Desta Pró-Reitoria a única unidade administrativa analisada foi a Diretoria de Compras, Contratos e Licitações. A referida unidade é responsável pelas compras, convênios, contratos e as licitações, bem como dos processos e procedimentos a elas pertinentes (Carta de Serviços ao Usuário/UNIR, 2019).

A Pró-Reitoria de Planejamento está vinculada à Reitoria e tem, dentre outras, a finalidade de assessorar, executar e controlar atividades relacionadas ao planejamento e desenvolvimento institucional, bem como as atividades no âmbito orçamentário e financeiro, instrumentos de repasse de recursos mediante as descentralizações de créditos, convênios e outros objetos congêneres, ao orçamento e às informações no âmbito da instituição.

A Diretoria de Planejamento, Desenvolvimento e Informação desenvolve atividades com vistas a assessorar à PROPLAN na elaboração e/ou coordenação das atividades de planejamento institucional e ainda estabelecer políticas públicas de fomento à Universidade, bem como subsidiar nas matérias de natureza orçamentária e organizacional.

A Diretoria de Contabilidade, Orçamento e Finanças cumpre o papel de desenvolver ações para a movimentação, controle e execução dos recursos orçamentários e financeiros da UNIR, de modo que a gestão financeira da Instituição ocorra, conforme as normas e diretrizes estipuladas.

A Diretoria de Tecnologia de Informação tem como objetivo planejar, executar e prover os serviços de TIC que apoiem a UNIR no desenvolvimento do ensino, pesquisa, extensão, gestão e serviços à comunidade.

Das unidades vinculadas à Reitoria, foram analisadas a Diretoria Administrativa do Campus de Porto Velho, que é responsável pelos serviços gerais e manutenção e a Assessoria de Comunicação, responsável pela organização, divulgação e veiculação das informações da UNIR, competindo-lhe fazer a cobertura jornalística de eventos e solenidades de interesse institucional, bem como manter informados todos os órgãos integrantes da estrutura da UNIR sobre assuntos de relevância institucional.

Feita a contextualização do local da pesquisa, cumpre destacar o diagnóstico da transparência nesta IFES.

#### **4.2 O Portal Institucional Enquanto Fonte de Informações**

O principal canal de divulgação das ações da UNIR é o sítio eletrônico oficial, o Portal da UNIR, aqui evidenciado na Figura 4. Verificou-se que o portal permite o acesso a todas as outras unidades e *campi*, bem como disponibiliza informações e documentos diversos, possui ícones de transparência obrigatórios como o Relatório de Gestão, o Acesso à Informação e o Portal Transparência.



**Figura 4 - Portal Eletrônico Oficial da UNIR**

**UNIR** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

UNIR Webmail Telefones Sistemas

Outre aqui o conteúdo de sua pesquisa

Acadêmico | Servidor | Concursos e Vestibulares | Biblioteca | Periódicos | Ouvidoria | Licitações e Contratos | Diversos

**PROCESSO SELETIVO**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
-2018-

**7ª CHAMADA**  
PARA INGRESSO NO 2º SEMESTRE  
...: **MATRÍCULAS** ...:  
**26 E 27 DE JUNHO**

Processo Seletivo 2018 – UNIR divulga edital de 7ª chamada de matrículas para ingresso no 2º semestre

Acesse e baixe aqui a versão digital do Guia do Estudante

Acesse e baixe aqui a versão digital do Manual do Candidato 2018

CALENDÁRIO ACADÊMICO 2018

Sobre a UNIR

Graduação/Pós-Graduação

Programas/Prospecção/Extensão

Pós-Doutorado

Núcleo

MultiCampus

Agenda de Eventos

**PROCESSO SELETIVO - 2018**

**CPPSD**  
COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO DE DESCENTE

**BS**  
BOLETIM DE SERVIÇO

Acesso à Informação

Notícias

Eventos

25/06/18  
DEF/UNIR divulga editais do Processo Seletivo de Prospecção e Residência do programa de Residência Pedagógica

25/06/18  
Acadêmicos de Direito da UNIR realizam Simulação do Sistema Tribunal Federal

25/06/18  
Anual do Campus de Caxupava será no sábado, dia 30 de junho

25/06/18  
CONVÊNIO – DSE – Folha de Pagamento Julho de 2018

25/06/18  
Comunicado do DACL de Guajará-Mirim referente ao edital do Programa de Residência Pedagógica – Vagas de Prospecção

25/06/18  
MP: Opções públicas funcionam durante os jogos do Brasil na Copa do Mundo

25/06/18  
XIII Jornada Científica CEDSA abre inscrições para apresentação de trabalhos e eventos

25/06/18  
PRAD e PROPLAN divulgam edital para contratação de estagiários

22/06/18  
EDITAL 01/2017/GR/UNIR – UNIR divulga convocação de docentes

21/06/18  
PRAD e PROPLAN divulgam edital para contratação de estagiários

25/06/18  
Campus de Presidente Médici – Professor da UNIR participa do 1º Seminário de coordenadores de Pós-graduação e Mestrado de Ciências

21/06/18  
EDITAL 01/DCV/UNIR/VLHERA – Divulgada convocação de professor substituto

20/06/18  
Núcleo Acadêmico em Estudos Literários divulga o resultado da prova de proficiência

25/06/18  
DACL de Guajará-Mirim torna pública a abertura das inscrições dos editais do Programa de Residência Pedagógica

20/06/18  
DACL de Guajará-Mirim torna pública a abertura das inscrições dos editais do Programa de Residência Pedagógica

Todas as notícias...

CPAV

REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL

RELATÓRIO DE GESTÃO 2017

PDI

COMISSÃO ÉTICA

CPPD

Relações Internacionais

Transparência Pública

periódicos

tv unir

EDUFRO

Av. Presidente Dutra, 2965 - Centro  
CEP: 76801-904 - Porto Velho - RO  
Fone: (69) 2152-2100

Campus - BR 394, Km 15,5  
CEP: 76801-050 - Porto Velho - RO  
Fone: (69) 2152-2100

**Fonte:** Portal UNIR (Jun., 2018)

As informações do Portal da UNIR são de responsabilidade da Assessoria de Comunicação e cada setor da instituição é responsável por seus respectivos sítios eletrônicos para alimentar e atualizar as informações referentes as suas ações.

Quanto à transparência, a UNIR definiu como objetivos no PDI (2014-2018): “Criar políticas de comunicação pautadas no princípio da transparência, democratização da informação, divulgação do conhecimento e valorização institucional” e “Melhorar o sistema acadêmico de informação”. Para alcançar esses objetivos, tem definido como metas:

- a) Integrar tecnologia na tramitação de processos para ampliar a satisfação do usuário em 30%, até 2018;
- b) Incorporar e difundir Tecnologias de Informação e Comunicação apropriadas para democratização da informação;
- c) Atualizar ou substituir o Sistema Integrado de Gestão Universitária (SINGU), até 2018;
- d) Implantar sistema integrado de gestão em nível de unidade, até 2018.

A UNIR foi criada pela Lei 7.011, de 08 de julho de 1982, como uma fundação da Administração Pública Federal, cujos recursos mantenedores são públicos advindos do Tesouro Nacional, dos recursos orçamentário-financeiro do Ministério da Educação. Assim sendo, está sujeita à supervisão do Ministro de Estado da Educação e dos órgãos da estrutura do MEC. Como estabelecido no Art. 59 da Lei Complementar 101 de 2000, o cumprimento de suas metas é fiscalizado também pelo Tribunal de Contas e o Ministério Público (PDI UNIR 2014 – 2018).

Internamente, a instituição conta com a Secretaria de Controle Interno (SECOI), na estrutura atual da Universidade essa Secretaria foi renomeada como Auditoria Interna (AUDIN), que monitora o cumprimento legal e a legitimidade dos resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial (PDI/UNIR 2014 – 2018).

A universidade tem relevante desempenho na região norte como produtora de conhecimento, formadora de mão de obra qualificada e transformadora social por meio das pesquisas e atividades de extensão e serviços à comunidade rondoniense. Ser transparente em suas ações é mais um grande desafio de uma universidade multicampi no norte do Brasil. A divulgação de suas ações, tanto acadêmicas, como administrativas e orçamentárias, principalmente pela internet, é uma exigência legal determinada pela LRF e pela LAI, e, também recomendada pelo TCU, por meio do Acórdão nº 2.729/2017, o qual orienta as Instituições Federais de Ensino Superior a divulgarem ao público, em seu sítio na internet, as atividades vigentes de ensino, pesquisa e extensão dos professores, como preconiza a LAI.

Diante do exposto, o primeiro passo para responder ao questionamento planejado nesta pesquisa foi entrevistar 08 gestores dos setores selecionados para obter a percepção destes a respeito das práticas de transparência da UNIR em relação aos requisitos da LRF e da LAI, e, posteriormente, analisar os sítios eletrônicos destes setores. Os dados obtidos com essa pesquisa são expostos a seguir.

### 4.3 Resultados e Discussão

#### 4.3.1 Percepção dos Gestores Quanto à Prática da Transparência na UNIR

Na primeira parte da entrevista, foram apresentadas duas questões abertas a respeito das práticas de transparência: como o setor do entrevistado evidencia a transparência de suas ações e quais outras práticas de transparência a UNIR adota.

Em resposta, o gestor da PRAD informou que suas ações de natureza de pessoal são divulgadas no sítio institucional, por meio do Boletim de Serviço (BS) e que, quando provocada pela ouvidoria, com a transparência passiva, responde prontamente por e-mail. Outras ações são disponibilizadas por meio do Plano de Ação e do Relatório de Gestão. A PRAD tem endereço eletrônico, porém não é alimentado com informações atualizadas devido à falta de servidor. O pró-reitor espera que, com a implantação do sistema SEI, poderá reorganizar o fluxo de trabalho, podendo assim, direcionar um servidor para executar a alimentação da página. O mesmo tem como propósito implementar na página da Pró-Reitoria uma ferramenta de informar a respeito de direitos e funções das unidades da PRAD por meio da “Você Sabia.....?”

O pró-reitor da PROPLAN informou que suas ações são transparentes por meio do Relatório de Gestão, disponível no Portal da UNIR. O Relatório de Gestão é divulgado anualmente e nele constam todas as informações de gestão orçamentária e financeira, do planejamento organizacional, dos indicadores de gestão e estratégico, dos limites de orçamento disponibilizados, das obras realizadas. Outras práticas de transparência são os relatórios, elaborados pela Coordenação de Informação e Desenvolvimento (CID), o Portal Transparência e, também, as respostas às solicitações do *e-SIC*.

A gestora da DAPVH informou que, como sua função é mais com a manutenção dos serviços, sua via de contato com o usuário é, em sua grande maioria, via Sistema de Ordem de Serviço (SOS), por telefone, por e-mail e, até no primeiro semestre de 2018 via memorando, e também pelo SEI, após a implantação oficial deste em 25 de setembro de 2018. Quando faz-se necessário publicar uma notícia para toda a comunidade acadêmica, a gestora, informa diretamente no portal da UNIR, por meio da ASCOM, visto que não tem endereço eletrônico próprio. A Diretora citou o *facebook* e o uso de *newsletter* pela ASCOM como outras práticas de transparência da instituição.

O diretor da DPDI relatou que o setor é transparente em suas ações ao publicá-las na página da DPDI, no Portal da UNIR e também no sítio da CID, vinculada a referida diretoria.

O mesmo ressalta ainda a importância dos novos Sistemas que estão sendo implantados na IFES, como o módulo Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGAA) e o SEI, os quais proporcionarão maior transparência, ao passo que facilitará o acesso dos acadêmicos a dados de seu interesse com maior celeridade. Nesta fase da pesquisa, cumpre ressaltar que o mesmo se encontra em fase inicial de utilização e que os reflexos positivos já começam a ser percebidos por parte da comunidade acadêmica.

Considerando sua função executória, a diretoria da DIRCOF relatou que, todas as ações da diretoria são registradas via sistemas (SIAFI e SIASG) e publicadas diretamente no Portal Transparência. Também foi informado que a mesma pretende elaborar relatórios gerenciais, pelo sistema do Tesouro Gerencial, para evidenciar as atividades orçamentárias e financeiras da UNIR, sendo assim, mais transparentes para fornecedores, fiscais de contrato e toda a sociedade. A diretoria acrescentou, ainda, que a DIRCOF não tem endereço eletrônico.

O gestor da DCCL iniciou a entrevista informando que é possível chegar à página da DCCL partindo do Portal da UNIR. O mesmo aponta que, além dos atos legais como a divulgação no sítio eletrônico, no Diário Oficial da União, em um jornal impresso de grande circulação na região, no Portal Transparência, outras práticas também são adotadas pela diretoria, referindo-se à divulgação mensal de Notas de Orientação. As Notas de Orientação são as perguntas frequentes sobre licitação direcionadas ao setor, que são consolidadas e publicadas no Portal da UNIR. Na página do setor também está o link para o Sistema de Gestão de Contrato (SIGEC) com acesso ao público para acompanhar todos os contratos da instituição.

O diretor da DTI declarou que suas ações são divulgadas por meio do Portal da UNIR e da página institucional do setor. Na página do setor estão disponíveis um catálogo de serviços executados e um de softwares utilizados. Como outras formas de transparência da UNIR, o diretor ressalta também o SISGEC, que obteve nota 5 de transparência, que foi elaborado pela DTI; a implantação da ferramenta SEI, que permitiu uma publicidade maior dos atos da administração da UNIR; a implantação do SIG que está em andamento e também, quando necessário, o setor divulga notícia de interesse de todos os servidores pelo e-mail institucional.

O assessor da ASCOM, por sua vez, relatou que a publicização das informações da UNIR é feita por meio do sítio institucional principal - Portal da UNIR, do e-mail da assessoria, do Boletim de Serviço, onde são publicadas as comunicações oficiais sobre portarias, viagens, cargos de chefia (nomeações e exonerações), e pelo Diário Oficial da União. Destacou ainda que, outras práticas de transparência adotadas pela IFES são as redes

sociais, sendo o *facebook* a mais usada; a divulgação de reportagens e notícias na TV UNIR, cujos vídeos estão no *youtube*; e por meio de clipagem, quando a assessoria sugere pauta para notícias a outros jornais locais, disparando e-mails.

As respostas das demais questões foram agrupadas da seguinte forma: no Quadro 4 foi exposta a percepção dos gestores sobre as práticas de transparência relacionadas aos instrumentos da LRF e no Quadro 5 foram apresentados os dados relacionados a percepção dos entrevistados sobre os instrumentos de transparência exigidos pela LAI.

**Quadro 4 – Percepção dos Gestores sobre Práticas de Transparência na UNIR - LRF**

<b>Instrumentos de Transparência</b>	<b>Respostas dos gestores</b>	<b>Análise da Perspectiva dos Gestores</b>
<b>Relatório de Gestão</b>	Todos os gestores informaram que o relatório é divulgado no Portal da UNIR.	Alguns setores não são responsáveis por essa divulgação, mas a prestação de contas de cada setor é consolidada neste documento.
<b>Plano de ação</b>	Todos os gestores informaram que o plano de ação é divulgado no Portal da UNIR, incluindo a divisão orçamentaria de cada unidade. A diretoria da DTI informou também que publica o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), no qual constam todas as aquisições de TI.	Assim como no Relatório, todo o planejamento e a matriz de rateio aprovada pelo CONSAD estão no Plano de Ação. Os gestores estão cientes de suas metas que estão consolidadas no Plano de Ação Anual da UNIR, cuja elaboração tem base no PDI.
<b>Portal Transparência</b>	Os gestores afirmaram que realizam a divulgação (ou não se aplica)	O Portal da Transparência é visto como um cumprimento legal. Somente os setores que executam orçamento e finanças publicam suas ações no Portal. (DIRCOF/DAPVH)
<b>Orçamento/ finanças/ licitação/ despesa</b>	Nos setores de execução, informaram que publicam tais informações no Portal Transparência.	Tais ações são divulgadas em tempo real, por meio do SIAFI, vinculado ao Portal Transparência. Ocorre também anualmente por meio do Relatório de Gestão.
<b>PDI</b>	Todos os setores informaram da participação na elaboração, e a divulgação fica na própria página do PDI e no Portal da UNIR.	O PDI é elaborado em conjunto com todas as unidades para o planejamento de 5 anos. Há uma página própria para publicações do PDI
<b>Fomento da participação da sociedade/ comunidade</b>	Dois gestores desconhecem se há a participação da sociedade na elaboração do PDI. O gestor da PROPLAN informou que está	A participação na elaboração do planejamento da UNIR pela sociedade, servidores e comunidade acadêmica é garantida nos

<b>acadêmica</b>	prevista audiências públicas na elaboração do PDI de 2019-2023.	regimentos da UNIR, por meio dos seus representantes nos conselhos. Inclusive há previsão no cronograma de elaboração do PDI (2019-2023) audiências públicas conforme informado pelos gestores.
------------------	---	---

**Fonte:** Elaborado pela autora com base nos dados da pesquisa (2019)

Cabe destacar o fato mencionado pelos entrevistados ocorrido em maio de 2018, em que o sítio eletrônico da Universidade foi invadido por hackers e as páginas ficaram inoperantes e muitos dados se perderam. Aqueles que visitavam as páginas da UNIR em busca de informações, recebiam a mensagem de que o sítio eletrônico não existia. Os gestores informaram que, devido a referida invasão e também a escassez de servidores no setor, os sítios eletrônicos ainda não haviam sido totalmente atualizados na data da entrevista, outubro 2018.

Na UNIR, conforme Instrução Normativa do TCU nº 63/2010, relatada pelo gestor do planejamento em entrevista, os instrumentos exigidos pelo art. 48, da Lei nº 101/2000 restringe-se a três instrumentos de transparência da gestão fiscal, que são divulgados por meio eletrônico de acesso ao público: 1) Relatório de Gestão: no qual constam as informações de gestão, patrimonial, financeira e orçamentária; 2) O Plano de Ação Anual da UNIR: onde constam todo o orçamento, o rateio para cada unidade e o planejamento dos gastos de acordo com as suas demandas; 3) O Portal Transparência: divulga a execução orçamentária e financeira em tempo real. (ARENAS, SANTOS e ASSUNÇÃO (2018).

O Quadro 5 apresenta as respostas dos gestores referentes às práticas de transparência da Lei de Acesso à Informação.

**Quadro 5 – Percepção dos Gestores sobre Práticas de Transparência na UNIR - LAI**

<b>Instrumentos de Transparência</b>	<b>Respostas dos Gestores</b>	<b>Análise da Perspectiva dos Gestores</b>
<b>Há disponível procedimentos para acesso, o registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades?</b>	Os gestores informaram que estão disponíveis no Portal da UNIR, não tem em todos os sítios eletrônicos dos setores.	Na página inicial da DTI, DPDI, DCCL estão relacionados telefones, nomes dos diretores, endereço, coordenações e responsáveis.
<b>Publica-se respostas a perguntas mais</b>	A DTI informou que há em sua página espaço para as	Funcionando somente a ferramenta da DCCL. Porém,

<b>frequentes da sociedade?</b>	perguntas mais frequentes (FAQ), em elaboração. A DCCL informou que publica no Portal as Notas de Orientação e a PRAD expos sua ideia em implementar o “Você Sabia que ...”	como é publicado no setor de notícias do Portal, as Notas de Orientação acabam se perdendo entre as notícias que são publicadas diariamente.
<b>Existe o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) em espaço físico?</b>	Dois gestores desconhecem se há espaço físico. Outro respondeu que a responsabilidade é da Reitoria. O gestor da PROPLAN informou que estava em transição. Passaria da PROPLAN para a Reitoria.	Nota-se déficit de transparência aqui. Se os próprios gestores da instituição desconhecem a existência ou não sabem qual o setor responsável, como a sociedade pode obter tal informação?
<b>Está disponível ícone de acesso à informação?</b>	Apenas a DPDI informou que em sua coordenação CID tem o ícone. As demais informaram que apenas existe no Portal da UNIR.	A obrigatoriedade do ícone é para a página inicial da instituição, pois o <i>e-SIC</i> é para toda a UNIR, que recebe e encaminha via e-mail para o setor de demanda.
<b>Existe a publicação para acompanhamento de Programas/ projetos/ ações/ obras?</b>	Não há acompanhamento mensal, apenas anual no Relatório de Gestão, conforme informaram.	Para o cidadão obter informação a esse respeito, deve acessar o Relatório de Gestão ou solicitar via <i>e-SIC</i> .

Fonte: Elaborado pela autora com base nos dados da pesquisa (2019)

Quanto ao quesito de divulgação, em local de fácil acesso, dos registros das despesas e das transferências de recursos financeiros, exigidos pela LAI, os entrevistados informaram que há apenas a publicação no Portal Transparência e no Relatório de Gestão.

Assim, de posse dos dados coletados pode-se resumir que os mecanismos de transparência legais são: o Relatório de Gestão; O Plano de Ação e o PDI; Portal Transparência; DOU e jornal impresso de grande circulação. Outras práticas citadas pelos entrevistados que ampliam a transparência, indo além da legalidade, são os telefones institucionais, móvel e fixo, SEI, SIG, SIGEC, *e-SIC*, *e-OUV*, *facebook*, e-mail institucional, sítios eletrônicos, Portal da UNIR, TV UNIR, Notas de Orientação, clipagem e *newsletter*. Tais práticas são apontadas como os esforços da instituição para estreitar o relacionamento com toda a sociedade, servidores e a comunidade acadêmica.

Após a exposição da percepção dos entrevistados, cumpre apontar no segundo passo desta pesquisa se os critérios presentes na LRF e na LAI são atendidos, observando os sítios eletrônicos das unidades que são objetos deste estudo.

### 4.3.2 Os Sítios Eletrônicos da Universidade sob a Ótica da LRF e da LAI

Nesta seção são tratados os dados obtidos por meio da análise dos sítios eletrônicos seguindo o roteiro com 20 itens baseados nas exigências da LRF e na LAI. Primeiramente, são apresentados os resultados referentes aos itens obrigatórios da LRF no Quadro 6.

**Quadro 6** – Resultado da Observação de Itens Obrigatórios da LRF para os Sítios Eletrônicos

Setor	Análise dos sítios	Resultados
<b>Portal da UNIR</b>	Estão disponíveis: o Relatório de Gestão do ano anterior; link para a página do PDI, do Portal Transparência, de Licitações e Contratos. Não há informação sobre o Plano de Ação	Todos os links encaminham para as respectivas páginas. Com exceção do Plano de Ação, o Portal da UNIR cumpre com a publicação dos mecanismos de transparência da instituição.
<b>PROPLAN</b>	Estão disponíveis: Instruções Normativas; Arquivo PDI 2004-2012. Não há informação sobre: o Plano de Ação, Relatório de Gestão, Portal Transparência ou PDI vigente.	A PROPLAN não atende na sua totalidade aos critérios de divulgação de instrumentos de transparência da LRF, tendo em vista que os referidos documentos são de sua responsabilidade e não estão divulgados no respectivo endereço eletrônico.
<b>DPDI</b>	Estão disponíveis: Relatórios de Gestão de 2013-2018; Planos de Ação de 2017-2019; Proposta Orçamentária de 2013-2019. Não há informação sobre: Portal Transparência ou PDI.	Os Relatórios e Planos de Ação de anos anteriores não estão completos, porém há link para acessar a CID, no qual são publicados outros relatórios e informações.
<b>DTI</b>	Estão disponíveis: O Plano Diretor de Tecnologia da Informação; ícone do Portal Transparência. Não há informação sobre: Relatório de Gestão, Plano de Ação, PDI.	Considerando as competências do setor, estão disponíveis informações relacionadas à área de Tecnologia da Informação (TI), como: o PDTI no qual consta o planejamento das aquisições de TI; Os Termos de Referência para as licitações de componentes de TI. Este setor atende aos critérios da LRF de transparência.
<b>CID</b>	Estão disponíveis: links para Portal Transparência, PDI, e-SIC, Relatórios de Gestão 2003-2017; Propostas e Plano de Ação de 2013-2018; dados institucionais.	Este sítio eletrônico apresenta de forma mais completa e organizada os relatórios e Planos de Ação. Porém, não atende em sua totalidade a LRF, considerando que se a informação não estiver de fácil acesso, pois resultaria na dificuldade do monitoramento e controle das ações governamentais. O cidadão quando acessa o Portal da UNIR, não tem conhecimento sobre esta coordenação.
<b>PRAD</b>	Não há informações orçamentárias ou administrativa.	Sítio eletrônico não está sendo utilizado. As informações são publicadas no BS e no Portal da UNIR.
<b>DCCL</b>	Estão disponíveis informações referentes aos contratos e licitações da UNIR.	Da parte orçamentária, não é competência do setor emissão de empenho, mas é informado no sistema SIGEC os empenhos de cada contrato. Esse setor atualiza suas informações na página



		e publica muitas informações referente a suas atividades.
--	--	---

**Fonte:** Elaborado pela autora com base nos dados da pesquisa (2019)

Observa-se que, ao contrapor as informações dos gestores e a análise dos sítios eletrônicos, verifica-se que há informações desorganizadas e de difícil acesso, no caso do Plano de Ação e dos Relatórios de Gestão de anos anteriores, nota-se também que os sítios eletrônicos não foram alimentados, mesmo com o tempo decorrente entre o ataque do *hacker* e as coletas de dados.

Assim, os setores analisados não atendem, em sua totalidade, aos critérios de divulgação de instrumentos de transparência da LRF, considerando que as informações desorganizadas e de difícil acesso resultam na dificuldade do monitoramento e controle das ações governamentais. A visibilidade das informações é uma condição para a transparência, ressaltam MELLO (2009), ZUCCOLOTTO (2014) e PLATT NETTO *et al* (2007).

No Quadro 7 está disposto o resultado das observações nos sítios eletrônicos analisando os quesitos da LAI.

**Quadro 7** – Resultado da observação de itens obrigatórios da LAI para os sítios eletrônicos

Setor	Análise dos sítios	Resultados
<b>PROPLAN</b>	Indica meios para o interessado entrar em contato via e-mail ou telefone, possibilita gravação de relatórios em diversos formatos; Não está disponível: a estrutura organizacional, horário de atendimento; perguntas mais frequentes; ícone do Serviço de Acesso ao Cidadão, nem o link para <i>e-SIC</i> ;	A página acaba sendo inoperante, pois a ferramenta de pesquisa é apenas para a página e esta não tem informações; não está sendo alimentado, possui apenas alguns arquivos de Manuais e Instruções Normativas; sendo assim, descumpre o art. 8º da LAI.
<b>DPDI</b>	Disponibiliza: meios para o interessado entrar em contato via e-mail ou telefone, manuais, organograma, os Relatórios de Gestão não estão completos, mas tem link para a página da CID, possibilita gravação de relatórios em diversos formatos; Não está disponível: horário de atendimento; perguntas mais frequentes; ícone do Serviço	O sítio eletrônico da diretoria atende parcialmente ao exigido no art. 8º, da LAI. Publica mais informações que a PROPLAN, porém as mesmas não estão sistematizadas e completas.

	de Acesso ao Cidadão, nem o link para <i>e-SIC</i> .	
<b>DTI</b>	Disponibiliza: meios para o interessado entrar em contato via e-mail ou telefone; endereço; horário de atendimento; possibilita gravação de relatórios em diversos formatos; catálogo com serviços e softwares; Instruções Normativas sobre os sistemas; perguntas mais frequentes.  Não está disponível: ícone do Serviço de Acesso ao Cidadão e o ícone <i>e-SIC</i> .	O sítio eletrônico da diretoria atende parcialmente ao exigido no art. 8º, da LAI. Mas itens como o FAQ precisam ser alimentados.
<b>PRAD</b>	Não tem nenhuma publicação	Não atende às exigências da LAI.
<b>DCCL</b>	Disponibiliza: meios para o interessado entrar em contato via e-mail ou telefone; endereço; possibilita gravação de relatórios em diversos formatos; Instruções Normativas; link para acessar SIGEC, COMPRASNET e SERPRO; notícias atualizadas com editais de licitação;  Não está disponível: ícone do Serviço de Acesso ao Cidadão, <i>e-SIC</i> , horário de atendimento, perguntas mais frequentes.	Atende à LAI, enquanto mantém atualizadas informações sobre licitações, despesas, contrato e informações ao público de forma organizada.

**Fonte:** Elaborado pela autora com base nos dados da pesquisa (2019)

Cumprе ressaltar que todas as páginas analisadas contêm ferramenta de pesquisa de conteúdo, porém é limitada, pois a pesquisa é realizada, apenas na página local. Conforme o art. 8º da LAI, “§ 3º Os sítios [...] deverão, na forma de regulamento, [...] I – conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão”.

Para complementar a análise a respeito da transparência na instituição, optou-se por analisar a página da Coordenação de Informação e Desempenho, apesar de não ter sido selecionada para estudo. Justifica-se tal decisão, considerando que a coordenação foi mencionada pelos entrevistados como uma referência na divulgação de informações. As figuras 5 e 6 são do sítio eletrônico da CID.

**Figura 5 - Sítio Eletrônico CID - Parte Superior**

The image shows the top portion of the CID website. At the top, there is a header with the CID logo on the left and the UNIR logo on the right. Below the header is a dark navigation bar with white text listing menu items: 1. Sobre a CID, 2. Consultas, 3. Pesquisa Inst., 4. Dados Inst., 5. Legislações, 6. Gráficos, 7. Calendário, 8. Catálogos, 9. Relatórios. The main content area is dominated by a large banner for CPAV (Comissão Própria de Avaliação). The banner features the CPAV logo in blue and red, with the text 'Clique Aqui!!!' in large red font and two red arrows pointing towards the text. Below the banner, there is a small text box that reads 'Avaliação Institucional - Clique Aqui!!!' and 'Link de acesso aos formulários a Serem Preenchidos pelos Docentes, Técnicos, Acadêmico e Público Esterno'. To the right of the banner, there are three smaller promotional tiles. The first tile is titled 'Preparação para o Censo Referente ao Ano Base de 2018'. The second tile is titled 'VIII Encontro Nacional de Procuradores Educacionais das Instituições Federais de Ensino Superior PEI-IFES'. The third tile is titled 'VIII Encontro Nacional de Procuradores Educacionais'. Below the banner, there are two sections: 'Arquivos' and 'Sobre a CID'. The 'Arquivos' section contains three PDF links: 'Manual SIMEC - Versão - 2016', '14. Censo - 2017 - Módulo Usuário - Manual de Preenchimento', and '13. Censo - 2017 - Módulo'. The 'Sobre a CID' section contains a paragraph of text describing the CID's activities and its role in the CENSUP process.

**Fonte:** Sítio Eletrônico CID/UNIR (2019)

De certa forma, observa-se que a Coordenação atende aos requisitos mínimos exigidos pela Lei de Acesso à Informação no art. 8º, § 1º, incisos I, II, III, V, VI; § 3º, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII. Na parte superior da página, estão as abas enumeradas de 01-09 contendo diversas informações do setor e da UNIR. Tais informações são orçamentárias, administrativas e acadêmica como: meios para o interessado entrar em contato via e-mail ou telefone; horário de atendimento; possibilita gravação de relatórios em diversos formatos; publica Manuais de Procedimentos, organograma da UNIR, os Relatórios de Gestão e Acadêmicos, respostas de perguntas mais frequentes e o link *e-SIC*. As informações estão estruturadas, organizadas, claras e com linguagem de fácil compreensão.

Na parte inferior da página da coordenação, Figura 6, estão disponíveis links diversos para obter mais informação, inclusive que encaminha para o Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão. Porém, não há disponível um link com o nome “Acesso à

Informação” que deve redirecionar a uma página estruturada com as informações mínimas sobre o órgão, exigidas pela LAI.

**Figura 6** - Sítio Eletrônico CID - Parte Inferior

The screenshot displays the lower portion of the CID/UNIR website. It features a vertical list of events on the left, a calendar for May 2019, and a 'Links' section with various institutional logos and services. The events list includes dates from October to November, such as '10 OUT' for the VIII Encontro Nacional de Procuradores Educacionais Institucionais. The 'Links' section contains logos for UNIR, PROPLAN, DPDI, CPAV, SIC, Educação, CGSI, PD, INEP, DTI, and e-MEC.

**Fonte:** Sítio Eletrônico CID/UNIR (2019)

Como seu próprio nome já declara, a Coordenadoria de Informação e Desempenho existe com a finalidade de obter dados para o Censo da Educação Superior (CENSUP), elaborar também Catálogo de Dados, bem como elaborar relatórios com informações institucionais.

De todos os sítios analisados, este é o mais completo de informações, com exceção do espaço para perguntas mais frequentes. Ele existe, porém não está sendo alimentado tendo em vista que contém apenas uma pergunta.

Contudo, o que impede a transparência dessas informações é o acesso. Como o usuário chega até essa fonte de informação? No Portal da UNIR não tem link que direciona para essa página, portanto, não atende ao caput do art. 8º da LAI, o qual determina que os órgãos devem promover, independentemente de requerimentos, a divulgação **em local de fácil acesso**, as informações (grifo nosso).

Optou-se por analisar, separadamente, também o Portal da UNIR em razão de ser o principal veículo de informações da instituição.

Na parte superior do Portal estão disponíveis: ferramenta de pesquisa de conteúdo; telefones, sistemas, webmail; 08 abas que direcionam para outras páginas; parte com notícias em destaque; relação dos cursos de graduação; calendário acadêmico; manual e informações das unidades administrativas e acadêmicas, conforme Figura 7.

**Figura 7** – Portal da UNIR - Parte Superior



Fonte: UNIR (maio/2019)

O Portal da UNIR é rico de informações. Cada clique em uma aba, abre-se um leque de informações diversas e notícias sobre toda a universidade. Há informações acadêmicas, administrativas, notícias, eventos, editais, ações, todavia, com tanta informação, torna-se difícil o acesso de forma rápida e fácil àquilo que se busca. Mesmo com tanta informação,



ainda não é cumprido o rol mínimo de informações exigidas pela LAI. Na figura 8 está a parte inferior do Portal com outras informações.

**Figura 8** – Portal da UNIR – Parte Inferior



Fonte: UNIR (maio/2019)

Observa-se que, na parte inferior do Portal estão disponíveis: links, como o Boletim de Serviço, sendo publicados atos administrativos como viagens, posse, nomeação; acesso ao SIGAA, implantado na instituição em junho/2019, sistemas que permitem acesso de servidores e algumas informações ao usuário externo; possui Carta de Serviço ao Usuário, que constam informações sobre competências, estrutura organizacional, autoridades, endereços e telefones das unidades, conforme art. 8º da Lei de Acesso à Informação, § 1º, inciso I.

O caput do art. 8º da referida lei impõe: “é dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no

âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas”. A fim de promover essas informações o manual da CGU instrui que seja elaborada uma página que abrigue tais informações, nos moldes definidos pela LAI. A UNIR disponibiliza o link “Acesso à Informação” na página inicial, porém o link encaminha para sítio eletrônico do Sistema de Informação ao Cidadão da UNIR que, não foi publicada nenhuma informação.

Após pesquisa no próprio Portal, foi localizada no sítio da Ouvidoria uma página do modelo antigo de sítio eletrônico - usada antes do ataque dos hackers – com algumas das informações do rol mínimo exigidos pela lei, porém, as informações estão desatualizadas e incompletas.

Enfatiza-se, novamente, que ser transparente não é, somente, a publicização de informações, as mesmas precisam ser de fácil acesso, devem ser claras, e de fácil compreensão (MELLO, 2009), (Platt Neto et al, 2007), (BRASIL, 2011).

Em síntese, apresentado o diagnóstico da situação-problema, em resposta ao primeiro objetivo específico: **ênfatar a importância da transparência das ações administrativas e orçamentária-financeira para as instituições de ensino superior**: grande parte da resposta foi apresentada ao longo do capítulo do Referencial Teórico. Assim, averiguou-se que a transparência governamental é um mecanismo pelo qual a sociedade pode acompanhar, controlar e participar das decisões governamentais quanto ao gerenciamento dos recursos públicos. Analisando a sua importância para as instituições federais, a transparência é um dos pilares da gestão, visto que o principal papel social das universidades públicas é a formação de cidadãos participativos, controladores e fiscalizadores das ações dos gestores.

Em relação ao segundo objetivo específico: **Verificar se as informações exigidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal no âmbito administrativo, orçamentário-financeiro são disponibilizadas de forma clara e acessível à sociedade**; os resultados apontaram que os instrumentos da LRF são atendidos, há o cumprimento legal, contudo, não são disponibilizados de forma clara e acessível à sociedade. Observou-se que a UNIR tem como entrave na transparência a disponibilidade de seus instrumentos de forma mais acessível para quem o procura, como por exemplo, o Plano de Ação que não está publicado no Portal da UNIR, e, a única forma de localizá-lo é a pesquisa em todos os sítios eletrônicos para localizá-lo. Não há informações orçamentária-financeiras dos setores analisados em seus sítios eletrônicos.

Em relação ao terceiro objetivo específico: **Verificar se as informações exigidas pela Lei de Acesso à Informação encontram-se disponibilizadas ao cidadão de forma**

**clara e acessível;** nota-se que além das práticas legais, a universidade utiliza outros meios como transparência ativa: as redes sociais, a TV UNIR, os sítios eletrônicos dos setores da UNIR, os sistemas (SEI, SIGAA, SIGEC), clipagem e newsletters. Quanto à transparência passiva: a forma mais convencional - atendimento físico e telefônico, os e-mails institucionais, os sistemas *e-SIC* e *e-OUV*. Entretanto, há o cumprimento, em parte, dos quesitos necessários, visto que os sítios eletrônicos apresentam informações desestruturadas e não estão atualizados. Salienta-se que há o descumprimento da lei em razão de: não existir no endereço eletrônico oficial, a página do Serviço de Informação ao Cidadão, com informações mínimas relacionadas na LAI.

Os resultados corroboram com a pesquisa de Gama (2015), cujos dados sugerem que as informações exigidas pela LRF não estão disponíveis nos sítios eletrônicos das universidades pesquisadas. Para a autora, tal constatação pode refletir a dificuldade de localização de informações já disponibilizadas nos Portais Transparências, ou outros dados necessários para atender às necessidades do cidadão, bem como outros problemas mencionados por Platt Neto et al (2007), tais como informações incompletas e desatualizadas, links inexistentes (quebrados), dados em séries históricas descontinuadas.

Por fim, em relação ao quarto objetivo específico: **Apresentar uma proposta de intervenção de modo a ampliar o Rol mínimo de informação exigidos da LAI, LRF, desmembrada por campi, órgãos executivos centrais e acadêmico-administrativos;** apresenta-se a proposta de intervenção no próximo capítulo como uma ação que visa a otimização da transparência na Fundação Universidade Federal de Rondônia.

## **5 PROPOSTA DE INTERVENÇÃO**

O cumprimento da Lei de Acesso à Informação, como já exposto no capítulo 2.4, é um grandioso passo em direção à transparência das ações governamentais. Conforme a referida lei, o Estado deve garantir o direito de acesso às informações, referentes ao uso dos recursos públicos “sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços” (BRASIL, 2011), com exceção das informações sigilosas.

Desse modo, o Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão 2.729/2017, ressalta os benefícios da transparência para as universidades e recomenda às IFES a divulgação em sítio eletrônico, das atividades de ensino, pesquisa e extensão dos professores,



como preconiza o Art. 3º da LAI. Assim, além da publicação das informações administrativas, orçamentária-financeira, é necessário que as universidades e institutos de pesquisa também disponibilizem informações sobre os gastos com o capital intelectual e com pesquisas, para que possam ser mais comparáveis, flexíveis, transparentes e competitivas, além de melhorar a governança, divulgando também o retorno social dos recursos dispendidos (SANCHEZ e ELENA, 2006).

Diante da situação problema diagnosticada sobre a transparência na UNIR e considerando a imposição da LRF e da LAI e das recomendações do TCU, descreve-se a proposta de ações que visam otimizar a transparência das ações da UNIR no âmbito administrativo e orçamentário-financeiro.

### **5.1 A Proposta: Disponibilização do Rol Mínimo de Informações na Página Principal de Cada Campus, Órgãos Executivos Centrais e Acadêmico-Administrativos**

Considerando, a análise de Oliveira *et al* (2013) em estudo realizado em 2012, a UNIR não estava preparada para atender à demanda dos cidadãos prevista na Lei de Acesso à Informação. As principais causas relatadas no estudo foram:

A falta de uma estrutura capaz de sistematizar os processos, não só nos âmbitos departamentais, mas organizacional, a falta de um corpo técnico e docente não só em número suficiente para atender as demandas de cada setor, mas capacitado a atuar com eficiência, otimizando a utilização dos recursos (OLIVEIRA ET AL, 2013, pag. 15).

As mesmas deficiências ainda são detectadas na instituição em 2018, conforme os relatos dos entrevistados no diagnóstico. Segundo relatado pelo diretor da DTI, há pouca divulgação das ações institucionais da UNIR. Apesar disso, a universidade tem avançado em direção à transparência com a ampliação e organização da infraestrutura da rede lógica, o que possibilitou implantação dos sistemas, como por exemplo o SEI, SIGAA, SIGEC, sendo este último otimizado pela DTI, que obteve nota 5 em nível de transparência. O mesmo diretor acrescenta ainda que, os sistemas *online* possibilitam maior agilidade dos serviços, consequentemente, os servidores poderão estar mais disponíveis para executar ações de transparência.

Tendo em vista que cada setor é o responsável pela alimentação e manutenção da sua página na internet, faz-se necessário que seja nomeado e capacitado um servidor de cada uma das unidades relacionadas nas Figuras 09 e 10, como primeira ação para a implantação dessa

proposta. Este servidor ficará responsável para estruturar, alimentar e atualizar as informações do Rol Mínimo de Informações desses setores.

Como proposta para otimizar a transparência orçamentária, financeira e administrativa na instituição, propõe-se a ampliação da divulgação do rol mínimo de informações estabelecidos pela LAI nos órgãos executivos centrais e acadêmico-administrativos.

Os órgãos executivos centrais, Figura 09, recebem e gerenciam recursos orçamentários e financeiros, conforme rateio estabelecidos no Plano de Ação Anual.

**Figura 09** - Organograma da UNIR – Órgãos Executivos Centrais



**Fonte:** Organograma da UNIR – adaptado pela autora

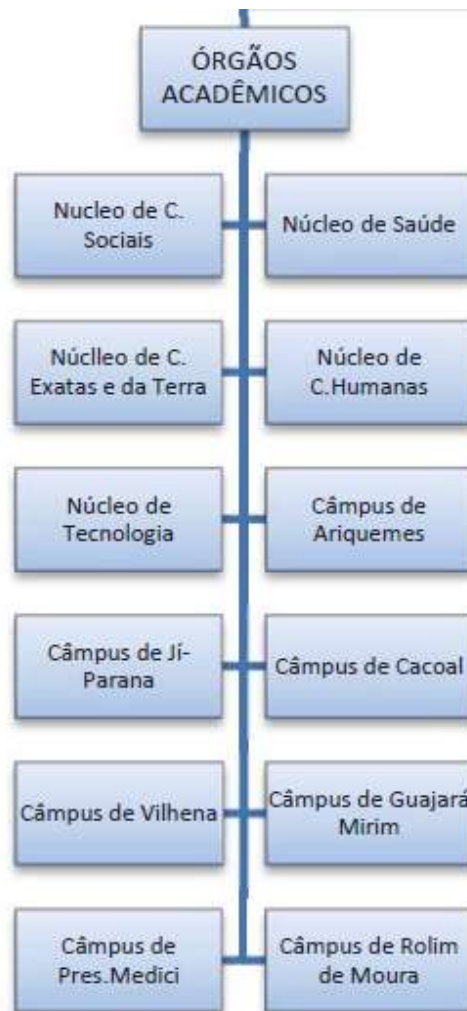
Sugere-se à Pró-Reitoria de Planejamento, visto que é a unidade responsável por consolidar o Relatório de Gestão e pelo controle das atividades de planejamento, orçamento e organização da Universidade, que disponibilize em seu sítio eletrônico, de forma padronizada e atualizada as informações do Quadro 09, inclusive os Relatórios de Gestão e Planos de Ação Anuais, atuais e de anos anteriores.

À Pró-Reitoria de Administração, propõe-se a utilização do sítio eletrônico, com informações referentes à unidade de forma atualizada, links que direcionam para as suas diretorias, que se coloque em prática a ferramenta: “Você sabia que...” incluindo as perguntas mais frequentes dirigidas à pró-reitoria, seguindo roteiro do Quadro 09.

As Pró-Reitorias de Graduação e de Pós-Graduação e Pesquisa, além dos relatórios sobre as pesquisas, bolsas e atividades de extensão devem também disponibilizar e atualizar as prestações de contas dos recursos recebidos para o desenvolvimento dessas ações. Quanto aos recursos da Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assistência Estudantil, os mesmos devem estar relacionados no Relatório de Gestão e Plano de Ação da pró-reitoria.

Os órgãos acadêmicos que são responsáveis tanto pelas atividades acadêmicas como administrativas, as direções de núcleos e de campi, relacionadas na Figura 10, também gerenciam os recursos das unidades.

**Figura 10** – Organograma da UNIR – Órgãos Acadêmicos-Administrativos



**Fonte:** Organograma da UNIR – adaptado pela autora (2019)

Para as unidades da Figura 10, o foco são as informações mais específicas do ambiente universitário, englobando questões acadêmicas que dizem respeito aos cursos e seu

funcionamento e relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão, bem como as atividades administrativas, orçamentária-financeira.

Além do Portal da UNIR, que já está previsto na Lei de Acesso à Informação, sugere-se, então, a disponibilização do *link* de Acesso ao Cidadão também nos endereços eletrônicos dos setores relacionados no Quadro 08.

**Quadro 08** – Relação de Setores para Ampliar a Obrigatoriedade da LAI

<b>SETOR</b>	<b>ENDEREÇO</b>
<b>Pró-Reitoria de Planejamento</b>	<a href="http://www.proplan.unir.br">www.proplan.unir.br</a>
<b>Pró-Reitoria de Administração</b>	<a href="http://www.prad.unir.br">www.prad.unir.br</a>
<b>Pró-Reitoria de Graduação</b>	<a href="http://www.prograd.unir.br">www.prograd.unir.br</a>
<b>Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa</b>	<a href="http://www.propesq.unir.br">www.propesq.unir.br</a>
<b>Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis</b>	<a href="http://www.procea.unir.br">www.procea.unir.br</a>
<b>Diretoria do Campus de Ariquemes</b>	<a href="http://www.ariquemes.unir.br">www.ariquemes.unir.br</a>
<b>Diretoria do Campus de Ji-Paraná</b>	<a href="http://www.jiparana.unir.br">www.jiparana.unir.br</a>
<b>Diretoria do Campus de Cacoal</b>	<a href="http://www.campuscacoal.unir.br">www.campuscacoal.unir.br</a>
<b>Diretoria do Campus de Presidente Médici</b>	<a href="http://www.presidentemedici.unir.br">www.presidentemedici.unir.br</a>
<b>Diretoria do Campus de Rolim de Moura</b>	<a href="http://www.rolimdemoura.unir.br">www.rolimdemoura.unir.br</a>
<b>Diretoria do Campus de Vilhena</b>	<a href="http://www.vilhena.unir.br">www.vilhena.unir.br</a>
<b>Diretoria do Campus de Guajará-Mirim</b>	<a href="http://www.guajaramirim.unir.br">www.guajaramirim.unir.br</a>
<b>Diretoria do Núcleo de Saúde</b>	<a href="http://www.nusau.unir.br">www.nusau.unir.br</a>
<b>Diretoria do Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas</b>	<a href="http://www.nucsa.unir.br">www.nucsa.unir.br</a>
<b>Diretoria do Núcleo de Ciências Exatas e da Terra</b>	<a href="http://www.ncet.unir.br">www.ncet.unir.br</a>
<b>Diretoria do Núcleo de Tecnologia</b>	<a href="http://www.nt.unir.br">www.nt.unir.br</a>

**Fonte:** Elaborado pela autora com base nos dados da pesquisa (2019)

Em cada uma das referidas unidades poderá ser disponibilizada a página do Serviço de Informação ao Cidadão, na qual sugere-se a publicização das informações, cujo foco é a ampliação da transparência pública, com maior acesso às informações sobre atividades desenvolvidas pela Universidade. Deste modo, a sociedade pode acompanhar, fiscalizar,

participar das reuniões e do planejamento do PDI. Para tanto, sugere-se no Quadro 09, roteiro com informações mínimas para a página do SIC.

**Quadro 09** - Rol de Informações Mínimas para a Página do Serviço de Informação ao Cidadão

TIPO DE ATIVIDADE	INFORMAÇÃO
Atividades Acadêmicas (No caso das unidades acadêmicas)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Referente ao ensino, pesquisa e extensão;</li> <li>• Informação sobre os cursos com link que encaminha para os departamentos;</li> <li>• Informação sobre os grupos de pesquisa da unidade, bem como o setor responsável e a forma de contatar;</li> <li>• Publicação das pesquisas;</li> <li>• Relatório das atividades de extensão, os recursos recebidos;</li> <li>• Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade referente a unidade;</li> </ul>
Atividades Administrativas	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estrutura organizacional;</li> <li>• Registro das Competências da Unidade;</li> <li>• Quadro dos servidores e respectiva função; Como relação de professores, qualificação, titulação e regime de trabalho. (no caso de unidades acadêmicas)</li> <li>• Manual de Procedimentos Administrativos;</li> <li>• Calendário Acadêmico;</li> <li>• Principais atividades do setor;</li> <li>• Endereços, e-mails e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;</li> <li>• <i>Links</i> de acesso a outras informações e redes sociais;</li> <li>• Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade referente a unidade;</li> </ul>
Atividades Orçamentária-financeiras	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Registros dos repasses ou transferências de recursos financeiros da unidade;</li> <li>• Rateio orçamentário da unidade;</li> <li>• Registros das despesas da unidade e prestação de contas dos recursos recebidos;</li> <li>• Informações concernentes aos procedimentos licitatórios da unidade;</li> <li>• Informações sobre os contratos celebrados referente a unidade;</li> <li>• Dados gerais, incluindo relatórios, para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras sob responsabilidade da unidade.</li> </ul>

Fonte: Elaborado pela autora com base nos dados da pesquisa (2019)

Acredita-se que a utilização desta proposta, disponibilizando um rol de informações sobre universidade e dados sobre o ensino, pesquisa, extensão, auditorias, convênios,

despesas, prestação de contas, licitações e contratos, servidores, inclusive a disponibilização do *e-SIC* em cada sítio eletrônico garantirão um canal de comunicação entre a universidade e a sociedade. Ser uma universidade transparente, possibilita o fomento da discussão, da participação e da transformação da própria universidade e da sociedade.

Mesmo a exigência não sendo obrigatória nas unidades, quando ocorre a disponibilização das informações mais específicas do setor em seus sítios eletrônicos, as mesmas permitem uma aproximação maior com a sociedade, ficam mais acessíveis e transparentes, com o conteúdo voltado para a comunidade local. De tal modo, que a transparência ativa aumenta e, conseqüentemente, a transparência passiva reduz, minimizando a quantidade de pedidos de informação via *e-SIC*.

Segundo Platt Netto (2007), as iniciativas de transparência na entidade, além do atendimento das normas legais e recomendações vigentes, refletem uma política de gestão responsável e que favorece o exercício da cidadania. Assim sendo, a proposta ora apresentada, contribui para otimizar a transparência das ações da UNIR no âmbito administrativo e orçamentário-financeiro em todas as suas unidades.

## **6 CONTRIBUIÇÕES DA PESQUISA**

Neste cenário democrático, onde a discussão sobre o tema transparência faz parte da instituição, o desenvolvimento desta pesquisa mostra-se relevante em três aspectos: como contribuição social, acadêmica e profissional.

Profissionalmente, os resultados desta pesquisa são relevantes e oportunos para os gestores que buscam por caminhos que favoreçam ainda mais a transparência, considerando que a missão da UNIR é ser disseminadora de conhecimento e formadora de opinião, espera-se que a mesma seja pioneira em desenvolver meios ou implantar mecanismos que facilitem e ampliem a transparência de suas ações. Os resultados desta pesquisa, bem como a proposta de intervenção sugerida, contribuem para a identificação das limitações da instituição, possibilitando uma reflexão sobre falhas no processo de operacionalização e o planejamento de ações futuras em direção à transparência de informações públicas.

Quanto à perspectiva social, o estudo traz sua contribuição na medida em que a pesquisa trata de assunto de interesse público, do cumprimento das normativas de controle, bem como da divulgação das informações sobre a gestão. Tendo em vista que a UNIR tem como princípio, dentre outros, a transformação social, a qual só ocorre tendo como base outro

princípio que é a transparência e moralidade. O acesso à informação, principalmente, estando essas informações mais próximas da sociedade, possibilita a formação de cidadãos mais conscientes e participativos.

E em relação à contribuição acadêmica, tanto a sociedade em geral, como a comunidade acadêmica devem obter informações orçamentárias, financeira e administrativas sobre a UNIR de forma clara, ágil e eficiente. Sendo assim, este estudo pode resultar num ganho para a instituição, pois somente por meio do crescimento profissional e do conhecimento sobre a realidade da instituição é que podem ser traçados planos para melhorar o desempenho organizacional, sobretudo, devido à modalidade do mestrado, que, por ser Mestrado Profissional, vislumbra fomentar estudos que sirvam de referência para a melhoria da gestão pública, com vistas a propor ferramentas que possam aumentar a produtividade, qualidade, eficiência e efetividade das ações da instituição.

Tendo em vista que o tema transparência nas universidades está em foco, este trabalho traz, então, sua contribuição acadêmica, profissional e social fomentando o debate sobre a transparência com o estudo sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Acesso à Informação na Fundação Universidade de Rondônia.

## 7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Dentre as mudanças ocorridas na Administração Pública a partir do ano de 2000, destaca-se a abertura das ações governamentais. O acesso à informação estreita as relações entre governo e sociedade, propiciando maior transparência do uso dos recursos públicos.

A participação popular nas decisões da gestão, o controle e a fiscalização das ações governamentais podem ser citados como ganhos da transparência. Uma administração transparente fortalece a democracia, permitindo à sociedade o acompanhamento dos atos do governo. A transparência governamental é garantida por meio de leis, sendo as principais a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Acesso à Transparência leis que garantem a transparência mediante a publicização de informações e o direito ao acesso das informações públicas como regra.

Sendo assim, o ponto de partida para o desenvolvimento desta pesquisa foi a questão sobre quais os mecanismos que a Fundação Universidade Federal de Rondônia adota para otimizar a transparência de suas ações no âmbito administrativo e orçamentário-financeiro, cumprindo com os requisitos da LRF e da LAI.

O presente estudo teve como objetivo propor ações estratégicas de gestão que otimizem a transparência das ações da UNIR no âmbito administrativo e orçamentário-financeiro. Para tanto, foram traçados quatro objetivos específicos, os quais permitiram responder a problemática do estudo realizado.

A pesquisa foi realizada em quatro etapas, sendo fundamentada a partir do conceito da Teoria da Agência, que permitiu compreender a necessidade de a Unidade Federada prestar contas ao cidadão, para reduzir as assimetrias informacionais.

A primeira e segunda etapas da pesquisa constituiu-se de pesquisa teórica, que possibilitou analisar a importância da transparência das ações administrativas e orçamentária-financeira para as instituições de ensino superior. Observou-se que a transparência governamental é um mecanismo pelo qual a sociedade pode acompanhar, controlar e participar das decisões governamentais, principalmente em se tratando das instituições federais, cujo principal papel social é a transformação da sociedade por meio de cidadãos participativos, controladores e fiscalizadores das ações dos gestores.

Após a terceira e quarta etapas, compostas por entrevistas e a observação nos sítios eletrônicos das unidades da UNIR, verificou-se que as informações exigidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal no âmbito administrativo, orçamentário-financeiro são atendidas, contudo não são disponibilizadas de forma clara e acessível à sociedade.



Em relação às informações exigidas pela Lei de Acesso à Informação constatou-se que são atendidas parcialmente e também não são disponibilizadas ao cidadão de forma clara e acessível, pois os sítios eletrônicos apresentam informações desestruturadas, desatualizadas, bem como o Portal da UNIR não disponibiliza o Serviço de Informação ao Cidadão.

Assim sendo, diante do diagnóstico do problema exposto, foi possível apresentar uma proposta de intervenção de modo a otimizar a transparência das ações da UNIR, no âmbito administrativo e orçamentário-financeiro, cumprindo com os requisitos da LRF e da LAI. A elaboração da proposta baseou-se nos dados da pesquisa e nos autores referenciados neste estudo.

Propôs-se, então, a ampliação do Rol mínimo de informação exigidos pela LAI, desmembrada por campi, órgãos executivos centrais e acadêmico-administrativos, a fim de otimizar a transparência governamental da instituição, atingindo, deste modo, o objetivo principal desta pesquisa.

Conclui-se que, a transparência e o acesso à informação pública, permitem que a sociedade possa controlar e acompanhar os recursos públicos estão sendo geridos, assegurando a integridade da gestão governamental (GAMA 2015). Com mais informação, a sociedade passa a ser capaz de discernir com mais precisão o resultado das ações geradas com base nos recursos públicos, e a transparência é um importante passo em direção a um efetivo controle social. Assim, quando a instituição disponibiliza as informações administrativas e orçamentário-financeiras do campus, do núcleo, ou das Pró-Reitorias, tanto a comunidade universitária, servidores, e a sociedade podem obter informações mais precisas, de acordo com a sua necessidade, e mais próximas de quem as procura.

Quanto às limitações no decorrer da pesquisa, ressalta-se a dificuldade no levantamento dos dados, tendo em vista a ausência de informação nos sítios eletrônico ou informações confusas, de difícil acesso e compreensão ou apresentam links quebrados.

Por fim, sugere-se como pesquisas futuras um estudo mais aprofundado para investigação sobre a transparência nos campi e núcleos, incluindo também, além da transparência de dados administrativos e orçamentário-financeiro, da área acadêmica, com a transparência de dados de pesquisa, ensino e extensão.

## REFERÊNCIAS

ANDRADE, Caroline Almeida de. **Accountability e Transparência**: uma proposta para os cursos do Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas da Fundação Universidade Federal de Rondônia, 2016. Dissertação de Mestrado Profissional em Administração Pública. Universidade Federal de Rondônia, Porto Velho.

ARENAS, Marlene Valério dos Santos; ASSUNÇÃO, Marcilene de; SANTOS, Daniela Dourado. **Accountability como Ferramenta de Controle e Transparência na Universidade Federal de Rondônia**. V Encontro Brasileiro de Administração Pública, Viçosa, MG, 2018.

ATTILA, Gyorgy. **Agency problems in the public sector**. Annals of the University of Oradea (Economic Science Series), v. 21, n. 1, p. 708-712, 2012. Disponível em: <https://ideas.repec.org/a/ora/journal/v1y2012i1p708-712.html>. Acesso em 02 Mai. 2019.

BRANDÃO, Domingos Ramos. **GOVERNO ELETRÔNICO**: Acesso à informação pública e *accountability* na UNIVASF – Campus Petrolina, 2016. Dissertação de Mestrado Profissional em Administração. Universidade Federal da Bahia, Salvador. Disponível em: <http://repositorio.ufba.br/ri/handle/ri/21682>. Acesso em: 12 Mar. 2018.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 8 de outubro de 1988. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 02 Mar. 2018.

\_\_\_\_\_. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão: TRF4 - SEI - Sistema Eletrônico de Informações. Disponível em: <https://softwarepublico.gov.br/social/sei>. Acesso em: 20 Jun. 2018.

\_\_\_\_\_, Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão: Processo Eletrônico Nacional. Disponível em: <http://www.planejamento.gov.br/pensei>. Acesso em: 20 Jun. 2018.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 8.539**, de 8 de outubro de 2015. Dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm). Acesso em: 02 Mar. 2018.

\_\_\_\_\_. **Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000**. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LCP/Lcp101.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm). Acesso em: 05 Mar. 2018.

\_\_\_\_\_. **Lei 9.755, de 16 de dezembro de**. Dispõe sobre a criação de "homepage" na "Internet", pelo Tribunal de Contas da União, para divulgação dos dados e informações que especifica, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9755.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9755.htm). Acesso em: 05 Mar. 2019.

\_\_\_\_\_. **Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009.** Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp131.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp131.htm)>. Acesso em: 03 Abr. 2018.

\_\_\_\_\_. **Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016.** Altera dispositivos da Lei Complementar nº 101. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LCP/Lcp156.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp156.htm)>. Acesso em: 03 Abr. 2018.

\_\_\_\_\_. **Lei n. 12.527,** de 18 de novembro de 2011. Dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, da CF. Brasília, DF. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2011/lei/112527.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/lei/112527.htm). Acesso em: 15 Abr. 2017.

\_\_\_\_\_. **Portaria nº 1.042, de 04 de novembro de 2015.** Dispõe sobre a implantação e o funcionamento do processo eletrônico no âmbito do Ministério da Educação. Disponível em: <<https://www.ufrgs.br/conecte-se/wp-content/uploads/2017/05/Portaria-1042-MEC.pdf>>. Acesso em: 03 Jun. 2018.

\_\_\_\_\_. **Projeto de Descentralização da Execução Orçamentária e Financeira.** Pró-Reitoria de Planejamento, 2013. Disponível em: <http://www.dpdi.unir.br/>. Acesso em: 28 out. 2017.

\_\_\_\_\_. **Portaria nº 1.042 de 04 de novembro de 2015.** Dispõe sobre a implantação e o funcionamento do processo eletrônico no âmbito do Ministério da Educação. DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. Publicado em: 05/11/2015 | Edição: 211 | Seção: 1 | Página: 21

CHAHIN, A.; CUNHA, M. A.; KNIGHT P.T.; PINTO, S. L. **E-gov. br:** a próxima revolução brasileira: eficiência, qualidade e democracia: o governo eletrônico no Brasil e no mundo. São Paulo: Prentice Hall, 2004.

CORDEIRO, Katherine Ramos. **Transparência, controle e fiscalização da gestão financeira e a lei complementar Nº 101/2000.** Monografia (Curso de Direito) -Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2008. Disponível em:<<http://www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/33883-44471-1-PB.pdf>> Acesso em: 15 Abr. 2017.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. Secretaria de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas. **Manual da Lei de Acesso à Informação para Estados e Municípios,** 2013.

CRUZ, Cláudia Ferreira da. **Responsabilidade na Gestão Fiscal:** um estudo em grandes municípios com base nos pilares da Lei de Responsabilidade Fiscal no período de 2010-2013, 2015. Tese (Doutorado em Ciências). São Paulo. Disponível em: <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/12/12136/tde-25062015-094403/pt-br.php> Acesso em: 03 Mar. 2018.

EISENHARDT, Kathleen M. **Agency Theory:** An Assessment and Review. The Academy of Management Review vol. 14 (1), 1989. Disponível em:

[https://www.jstor.org/stable/258191?seq=1#metadata\\_info\\_tab\\_contents](https://www.jstor.org/stable/258191?seq=1#metadata_info_tab_contents). Acesso em: 03 Mai. 2019.

FILGUEIRAS, Fernando. **Além da Transparência: Accountability e Política da Publicidade. Lua Nova: Revista de Cultura e Política**, n. 84, p. 65-94, 2011. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ln/n84/a04n84.pdf>. Acesso em: 20 Mai. 2019.

GAMA, Janyluce Resende, RODRIGUES, Georgete Medleg. **Transparência e acesso à informação: um estudo da demanda por informações contábeis nas universidades federais brasileiras. TransInformação**, Campinas, 28(1):47-57, 2016. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/tinf/v28n1/0103-3786-tinf-28-01-00047.pdf>. Acesso em: 05 Mar. 2019.

GAMA, Janyluce Rezende. **Instrumentos de transparência e acesso às informações públicas: um estudo das demandas por informações contábeis nas universidades federais. 2015. Tese (Doutorado em Ciência da Informação)**, Universidade de Brasília, Brasília.

GIL, A.C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008. Disponível em: <https://ayanrafael.files.wordpress.com/2011/08/gil-a-c-mc3a9todos-e-tc3a9nicas-de-pesquisa-social.pdf>. Acesso em: 15 Mar. 2018.

GOMES, Ana Kézia. Site da Universidade Federal de Rondônia é hackeado e sistema fica fora do ar. Disponível em: <https://g1.globo.com/ro/rondonia/noticia/site-da-universidade-federal-de-rondonia-e-hackeado-e-sistema-fica-fora-do-ar.ghtml>. Acesso em: 01 Jul. 2018.

JENSEN, M.C.; MECKLING, W.H. **Teoria da firma: comportamento dos administradores, custos de agência e estruturas de propriedade. RAE-Clássicos**, v.48, n.2, p.87-124, 2008. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rae/v48n2/v48n2a13.pdf>. Acesso em: 11 Jun. 2018.

MELLO, C. A. B. **Curso de direito administrativo**. 29. ed. São Paulo: Malheiros, 2012.

MELLO, Gilmar Ribeiro de. **Estudo das Práticas de Governança Eletrônica: instrumento de controladoria para a tomada de decisões na gestão dos estados brasileiros, 2009. Tese (Doutorado em Ciências Contábeis) – Universidade de São Paulo, São Paulo. Disponível em: [www.teses.usp.br/teses/disponiveis/12/12136/...15102009.../TESE\\_Gilmar\\_Ribeiro.pdf](http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/12/12136/...15102009.../TESE_Gilmar_Ribeiro.pdf). Acesso em: 05 Abr. 2018.**

MIMICOPOULOS, M. G et al (2007). **Public governance indicators: a literature review. New York: ST/ESA/PAD/SER.E/100, United Nations.**

PINHO, J. A. G. de; SACRAMENTO, A. R. S. **Accountability: já podemos traduzi-la para o português? Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro 43(6), nov./dez. 2009. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/viewFile/6898/5471>. Acesso em: 07 Mai. 2018.

PLATT NETO, Orion Augusto; CRUZ, Flávio da; VIEIRA, Audi Luiz. **Transparência das contas públicas das universidades: um enfoque no uso da internet como instrumento de publicidade. Anais do IV Colóquio Internacional sobre Gestão Universitária na América do Sul – INPEAU. Florianópolis, 2004. Disponível em: <http://www.congressosp.fipecafi.org/anais/artigos52005/89.pdf>. Acesso em: 01 Jul. 2018.**

PLATT NETO, Orion Augusto; CRUZ, Flávio; ENSSLIN, Sandra Rolim; ENSSLIN, Leonardo. **Publicidade e Transparência das contas públicas das universidades:** obrigatoriedade e abrangência desses princípios na administração pública brasileira. *Contab. Vista & Rev.*, v. 18, n. 1, p. 75-94, jan./ mar. 2007. Disponível em: <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=197014728005>. Acesso em: 01 Jul. 2018.

Portal Pje, página inicial Processo Judicial Eletrônico, Disponível em: [http://www.pje.jus.br/wiki/index.php/P%C3%A1gina\\_principal](http://www.pje.jus.br/wiki/index.php/P%C3%A1gina_principal). Acesso em: 10 Out. 2018.

Portal do Software, Disponível em: <https://softwarepublico.gov.br/social/>. Acesso em: 15 Out. 2018).

Portal Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Disponível em: <http://www.planejamento.gov.br/>. Acesso em: 15 Out. 2018)

Portal TRF4. Disponível em: <https://www.trf4.jus.br/trf4/> Acesso em 15 Out. 2018.

PRADO, Otávio. **Governo Eletrônico, reforma do estado e transparência:** o programa de governo eletrônico do Brasil, 2009. Tese (Doutorado em Administração Pública e Governo) – Fundação Getúlio Vargas, São Paulo. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/2501/72050100746.pdf?sequence=2&isAllowed=y>. Acesso em: 02 Mar. 2018.

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO (PJE). Disponível para redirecionamento em: <http://www.pje.jus.br/navegador/>. Acesso em: 15 Jun. 2018.

ROCHA, Carmen Lúcia Antunes. **Princípios constitucionais da Administração Pública.** Belo Horizonte: Del Rey, 1994.

ROCKZANSKI, Carla Regina Magagnin. **Universidade Pública e Accountability:** o caso da Universidade do Estado de Santa Catarina UDESC, 2009. Dissertação (Mestrado em Administração) – Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, Santa Catarina. Disponível em:

SACRAMENTO, Ana Rita Silva. Contribuições da Lei de Responsabilidade Fiscal para o avanço da Accountability no Brasil. **Cadernos Gestão Pública e Cidadania**, [S.l.], v. 10, n. 47, jul. 2005. ISSN 2236-5710. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/cgpc/article/view/44042>>. Acesso em: 01 Jul. 2018.

SÁNCHEZ, Alfredo Chirino. **Direito de Acesso às Informações Públicas e ao Escrutínio Público:** a Transparência como Instrumento de Controle Democrático. In: TRANSPARÊNCIA E RESPONSABILIZAÇÃO NO SETOR PÚBLICO: FAZENDO ACONTECER. OCDE, Coleção Gestão Pública, Brasília, 2002, p. 227-232. Disponível [Http://conscienciafiscal.mt.gov.br/arquivos/A\\_5080f64a35dc452d5e6ffe35ed18350cTransparenciaeresponsabilisacaonosetorpublico.pdf](http://conscienciafiscal.mt.gov.br/arquivos/A_5080f64a35dc452d5e6ffe35ed18350cTransparenciaeresponsabilisacaonosetorpublico.pdf). Acesso em: 01 Mai. 2018.

SÁNCHEZ, M. Paloma, ELENA, Susana. **Intellectual capital in universities:** Improving transparency and internal management. *Journal of Intellectual Capital*, Volume 7, Edição:

4, pp.529-548. Disponível em: <https://doi.org/10.1108/14691930610709158>. Acesso em: 15 Abr. 2019.

SANTA CATARINA. Tribunal de Contas. Guia: lei de responsabilidade fiscal: lei complementar nº 101/2000. - 2. ed. rev. e ampl. — Florianópolis: Tribunal de Contas, 2002.

SANTOS, M. J. A.; PINHEIRO, L. B.; QUEIROZ, I. A. **S Governança na Administração Pública**: Concepções do Modelo Australiano de Edwards et al. (2012) vis-à-vis as Contribuições Teóricas. In: XXXVIII EnANPAD, 2014. Rio de Janeiro. Disponível em: [http://www.anpad.org.br/admin/pdf/2014\\_EnANPAD\\_APB1934.pdf](http://www.anpad.org.br/admin/pdf/2014_EnANPAD_APB1934.pdf). Acesso em: 25 Abr. 2018.

SIENA, Osmar. **Metodologia da pesquisa científica**: elementos para elaboração e apresentação de trabalhos acadêmicos. Disponível em: [http://www.ppga.unir.br/downloads/104\\_manual\\_de\\_trabalho\\_academicorevisado\\_2011.pdf](http://www.ppga.unir.br/downloads/104_manual_de_trabalho_academicorevisado_2011.pdf). Acesso em: 28 Abr. 2018.

SCHILLEMANS, Thomas. **Moving beyond the clash of interests** on stewardship theory and the relationships between central government departments and public agencies. *Public Management Review*, v. 15, n. 4, p. 541-562, 2013.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Acórdão nº 2.729. Relatório de Auditoria. Relator: Walton Alencar Rodrigues, 06.12.2017. Disponível em: <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo/%252a/NUMACORDAO%253A2729%2520ANOACORDAO%253A2017/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0/sinonimos%3Dfals>e. Acesso em: 27 Jun. 2019.

TORRES, Ricardo Lobo. **O princípio da transparência no direito financeiro**. Out. 2001. Disponível em < <http://egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/28916-28934-1-PB.pdf> >. Acesso em: 15 Jun. 2018.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA. **Plano de Desenvolvimento Interno (PDI) 2014-2018**, Porto Velho, 2014. Disponível em: <http://www.pdi.unir.br/arquivo>. Acesso em: 15 Mar. 2018.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA. PROPLAN. **Relatório de Gestão** (2018). Porto Velho. Disponível em:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA. PROPLAN. Relatório de Gestão (2015). Porto Velho. Disponível em: <http://www.cid.unir.br/uploads/69696969/Consultas/PROPLAN/18%20Relatorio%20de%20Gestao/Relatorio%20de%20Gestao%20-%202015.pdf>. Acesso em: 20 Mai. 2019

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA. PROPLAN. **Portal UNIR**. Disponível em: [www.unir.br](http://www.unir.br). Acesso em: 20 Mar. 2018.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA. Regimento Geral (2017). Porto Velho. Disponível em: <http://www.secons.unir.br/pagina/exibir/5822>. Acesso em: 12 Mar. 2019

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA. Carta de Serviço ao Usuário (2019). Porto Velho. Disponível em: [www.unir.br](http://www.unir.br). Acesso em: 12 Mar. 2019

VERGARA, Sylvia C. **Projetos e relatórios de pesquisa em administração**. 3.ed. Rio de Janeiro: Atlas, 2000.

VERGARA, Sylvia Constant. **Métodos de Pesquisa em Administração**. São Paulo, 3 ed. Atlas, 2008.

YESILKAGIT, Kutsal. **The design of public agencies: overcoming agency costs and commitment problems**. *Public Administration and Development*, v. 24, p. 119-127, 2004. **Disponível em:** <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/pdf/10.1002/pad.317>. Acesso em: 02 Mai. 2019.

YIN, R. K. Estudo de caso: planejamento e métodos. 4. ed. Porto Alegre: Bookman, 2010

ZORZAL, Luzia. **Transparência das informações das universidades federais: estudo dos relatórios de gestão à luz dos princípios de boa governança na Administração Pública Federal**. 2015. 197 f. Tese (Doutorado em Ciência da Informação) – Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, Universidade de Brasília, Brasília.

ZUCCOLOTTO, Robson. **Fatores determinantes da transparência do ciclo orçamentário estendido: evidências nos estados brasileiros**. Tese de Doutorado, Universidade de São Paulo. Disponível em: <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/12/12136/tde17122014-183102/>. Acesso em: 10 Abr. 2018.

**APÊNDICE I - Instrumento de Coleta - Roteiro para Entrevista sobre os  
Requisitos de Transparência Exigidos pela LRF e pela LAI<sup>2</sup>**

(PROPLAN/ DIRCOF/DPDI/DTI/DIRED/PRAD/DAPVH/DCCL)

1. Como seu setor divulga suas ações? De que forma o seu setor evidencia a transparência de suas ações?

---

2. Quais outras práticas de transparência de suas ações administrativas e orçamentárias a UNIR/seu setor adota?

---

REQUISITO	SIM	NÃO	POR QUÊ / NÃO SE APLICA
3. O Relatório de Gestão com as prestações de contas de anos anteriores está disponível?			
4. O Plano de Ação está disponível?			
5. Está disponível o Plano de Desenvolvimento Institucional?			
6. As informações orçamentárias e financeiras são divulgadas em meio eletrônico de amplo acesso público, por meio do sistema único de execução orçamentária e financeira? (Portal Transparência)			
7. É divulgado no portal da UNIR (seu sítio eletrônico) o acompanhamento de programas, projetos, ações e obras da UNIR, bem como metas e indicadores?			
8. É amplamente divulgada a divisão orçamentária entre as unidades da UNIR?			
9. Há fomento da participação popular e/ou comunidade acadêmica durante os processos de elaboração e discussão dos planos orçamentários internos?			

---

<sup>2</sup> Considerando que a UNIR está vinculada ao MEC, ela não tem a obrigatoriedade de apresentar os requisitos exigidos pela LRF. O MEC recebe as informações de todas as suas unidades, consolida e divulga os requisitos exigidos pela LRF. Cabe à UNIR divulgar a Prestação de Contas; Plano de Ação; PDI, conforme exigência do TCU



10. Está disponível informação atualizada pertinente à licitação e aos contratos públicos?			
11. Está disponível informação relativa aos resultados de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo?			
12. Está disponível em local de fácil acesso: os procedimentos para consecução de acesso; o registro das competências – incluindo regimento interno do setor – e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades onde poderá encontrar a informação desejada?			
13. Foram divulgados os registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros?			
14. Está disponível, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, os registros das despesas?			
15. No âmbito de suas competências, promovem alguma informação relativa a respostas a perguntas mais frequentes da sociedade?			
16. Viabilizam alternativas de encaminhamentos de pedidos de acesso por meio do sítio oficial do setor na internet?			
17. Existe o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), em local e condições apropriadas para atender, orientar, protocolizar documentos e fornecer informações?			
18. O sítio oficial do setor contém o ícone de acesso à informação em fácil visualização?			
19. O sítio contém ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão?			
20. Há um profissional responsável pelo sítio eletrônico da sua unidade?			

## APÊNDICE II – Autorização para Entrevista

### AUTORIZAÇÃO PARA ENTREVISTA

Esta entrevista faz parte de uma pesquisa para o Curso de Mestrado Profissional em Administração Pública-PROFIAP/UNIR e tem como objetivo coletar dados sobre as práticas de transparência das informações da UNIR, bem como o cumprimento de requisitos exigidos pela LRF e a LAI.

Eu, \_\_\_\_\_, que possuo vínculo funcional com a UNIR, lotado (a) na diretoria \_\_\_\_\_, declaro estar ciente dos objetivos e procedimentos (entrevista) desta pesquisa e aceito, espontaneamente, participar como entrevistado.

- Autorizo o uso de gravador durante a entrevista
- Não autorizo o uso de gravador durante a entrevista

Porto Velho, \_\_\_\_\_ de setembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**APÊNDICE III – Instrumento de Coleta - Roteiro para Observação dos Sítios  
Eletrônicos sobre os Requisitos de Transparência Exigidos pela LRF e pela LAI<sup>3</sup>**

(PROPLAN/ DIRCOF/DPDI/DTI/DIRED/PRAD/DAPVH/DCCL)

REQUISITO	SIM	NÃO	POR QUÊ / NÃO SE APLICA
1. O Relatório de Gestão com as prestações de contas de anos anteriores está disponível?			
2. O Plano de Ação está disponível? Está atualizado?			
3. Está disponível o Plano de Desenvolvimento Institucional? Atualizado?			
4. As informações orçamentárias e financeiras são divulgadas em meio eletrônico de amplo acesso público, por meio do sistema único de execução orçamentária e financeira? (Portal Transparência)			
5. É divulgado no portal da UNIR o acompanhamento de programas, projetos, ações e obras da UNIR, bem como metas e indicadores?			
6. É amplamente divulgada a divisão orçamentária entre as unidades da UNIR?			
7. Está disponível ícone para Portal Transparência?			
8. Indica local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica?			
9. Está disponível informação atualizada pertinente à licitação e aos contratos públicos?			
10. Está disponível informação relativa aos resultados de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo?			
11. Está disponível em local de fácil acesso: o registro das competências – incluindo regimento interno do setor – e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público?			
12. Foram divulgados os registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros?			
13. Está disponível a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, os registros das despesas?			
14. No âmbito de suas competências, promovem alguma informação relativa a respostas a perguntas mais frequentes da sociedade?			
15. Viabilizam alternativas de encaminhamentos de pedidos de acesso por meio do sítio oficial do setor na internet?			
16. Existe o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), em local e condições apropriadas para atender, orientar, protocolizar documentos e fornecer informações?			
17. O sítio oficial do setor contém o ícone de acesso à informação em fácil visualização?			
18. O sítio contém ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à			

<sup>3</sup> Considerando que a UNIR está vinculada ao MEC, ela não tem a obrigatoriedade de apresentar os requisitos exigidos pela LRF. O MEC recebe as informações de todas as suas unidades, consolida e divulga os requisitos exigidos pela LRF. Cabe à UNIR divulgar a Prestação de Contas; Plano de Ação; PDI, conforme exigência do TCU

informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão?			
19. Possibilita a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos?			
20. Adota medidas necessárias que garantem a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência?			

## APÊNDICE IV - MODELO DE ROL MÍNIMO DE INFORMAÇÕES

TIPO DE ATIVIDADE	TIPO DE INFORMAÇÃO
<b>Atividades Acadêmicas</b> (No caso das unidades acadêmicas)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Referente ao ensino, pesquisa e extensão;</li> <li>• Informação sobre os cursos com link que encaminha para os departamentos;</li> <li>• Informação sobre os grupos de pesquisa da unidade, bem como o setor responsável e a forma de contatar;</li> <li>• Publicação das pesquisas;</li> <li>• Relatório das atividades de extensão, os recursos recebidos;</li> <li>• Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade referente a unidade;</li> </ul>
<b>Atividades Administrativas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estrutura organizacional;</li> <li>• Registro das Competências da Unidade;</li> <li>• Quadro dos servidores e respectiva função; Como relação de professores, qualificação, titulação e regime de trabalho. (no caso de unidades acadêmicas)</li> <li>• Manual de Procedimentos Administrativos;</li> <li>• Calendário Acadêmico;</li> <li>• Principais atividades do setor;</li> <li>• Endereços, e-mails e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;</li> <li>• <i>Links</i> de acesso a outras informações;</li> <li>• Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade referente a unidade;</li> </ul>
<b>Atividades Orçamentária- financeiras</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Registros dos repasses ou transferências de recursos financeiros da unidade;</li> <li>• Rateio orçamentário da unidade;</li> <li>• Registros das despesas da unidade e prestação de contas dos recursos recebidos;</li> <li>• Informações concernentes aos procedimentos licitatórios da unidade;</li> <li>• Informações sobre os contratos celebrados referente a unidade;</li> <li>• Dados gerais, incluindo relatórios, para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras sob responsabilidade da unidade.</li> </ul>